

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida Amazonas, 6.745 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30510-000

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0013688/2024-29

CONTRATO Nº 107/2024 COMPRAS Nº 9436643/2024 - CMB/DAL

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB) e a empresa CESKA ZBROJOVKA A.S., na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário do Pregão Eletrônico Internacional para Registro de Preços nº 14/2023, Planejamento de 346/2022, Ata de Registro de Preço 14A/2023, Processo de Compra nº 79/2024, tendo como objeto a aquisição de **Pistola Calibre .40 S&W**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos do referido Pregão e Proposta Comercial da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 13.994/2001, pelo Decreto Estadual 45.902/2012 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS /CENTRO DE MATERIAL BÉLICO - CMB

Endereço: Av. Amazonas, Nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: Giovani Moreira Campos ,Major PM

Nº Polícia: 105.772-8 e CPF nº: ***.585.486-**

CONTRATADA: GLOCK AMÉRICA S.A

Endereço: Calle Juncal 1392 C.P. 11000, Montevideo, Uruguai

CNPJ: 21.396.232.0018

Telefax: (11)98105-5555 E-mail: franco.giaffone@glockdobrasil.com.br

Representante Legal: Franco Giaffone

RG nº **.597.927-* e CPF nº ***.875.238-**

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de **Pistola Calibre .40 S&W**, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e anexos do pregão supracitado e na Proposta Comercial da Contratada.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **\$ 206.411,64 (duzentos e seis mil, quatrocentos e onze dólares e sessenta e quatro centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, conforme abaixo se vê:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--|-----------------|--------|-------------------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO SUCINTA | MARCA / MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO DÓLAR \$ | TOTAL EM DÓLAR |
| 1805746 | PISTOLA - FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMÁTICA; CANO: COMPRIMENTO MÁXIMO DE 132,08 MM; CORONHA: NÃO APLICÁVEL.; CALIBRE: .40 S&W; NÚMERO DE TIROS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 TIROS; MODELO: NÃO APLICÁVEL; ACABAMENTO: OXIDADO, PINTADO, FOSFATIZADO, ANODIZADO; MATERIAL: ACO E POLÍMERO; | GLOCK/G22 GEN 5 | 585 | \$ 352,84 | \$206.411,64 |

**Cotação do dólar referente ao dia 20/09/2023 (dia anterior à apresentação da proposta).

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A contratada obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I (Termo de Referência), do instrumento convocatório, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, da liberação da autorização para compra pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB) ou da contratação da Carta de Crédito, o que ocorrer por último, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

I – A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela contratante para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá, em até 05 (cinco), os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do edital, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 1/3 (um terço) do prazo inicial estabelecido, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, desgaste excessivo ou quebra prematura de peças do Fuzil de Assalto, carregadores e para fornecimento de peças de reposição de, no mínimo, 10 (dez) anos para chip RFID, conforme item 25.2 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I.

5.2 A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, preferencialmente estabelecida no estado de Minas Gerais, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato. Para efeito de assistência técnica, após ser devidamente comunicado, o fabricante poderá providenciar a correção do defeito da(s) arma(s) no próprio Centro de Material Bélico da PMMG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por meio de assistência técnica autorizada ou por técnicos da própria empresa.

5.3 Caso seja necessário ou o fabricante opte pela remessa das armas até a sede da fábrica, este terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos competentes (nota fiscal avulsa, guia de tráfego, ou equivalente) e a retirada da(s) arma(s) no Centro de Material Bélico da PMMG, bem como arcar com os custos necessários ao envio e o retorno do armamento.

5.3.1 No caso de remessa das armas até a sua sede, o fabricante deverá providenciar a devolução da(s) arma(s) devidamente reparada(s) no Centro de Material Bélico da PMMG no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua retirada.

5.4 Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “*recall*”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Polícia Militar de Minas Gerais, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados;

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa nacional e à empresa estrangeira que funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviços Compartilhados (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I.

6.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional – Real (R\$);

6.1.2 Se a empresa nacional e/ou empresa estrangeira que funciona no País apresentou, no decurso da licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R\$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

6.2 O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do CSC-PM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

6.2.1 A empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar *Commercial Invoice*, acompanhada do seu respectivo *packing list*, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de Aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo de transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (INCOTERMS, D - DPU); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número/marca de volumes; data de emissão.

6.2.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30

(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.

6.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

6.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.6 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: **1251.6.181.137.4365.1.4.4.90.52.3.0.97.1**, **1251.6.181.137.4374.1.4.4.90.52.3.0.68.1**, **1251.6.181.137.4366.1.4.4.90.52.3.1.10.8** e **1251.6.181.137.4366.1.4.4.90.52.3.1.15.1**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO do respectivo exercício financeiro, correspondentes ao objeto licitado.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- a)** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- b)** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- c)** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- d)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- e)** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- f)** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- g)** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- h)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- i)** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- j)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

II - Da CONTRATANTE

- a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- c)** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- d)** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- e)** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f)** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- i)** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- j)** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (dez por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/2001 c/c os arts. 47 e 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto estadual nº 45.902/2012;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da Taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato será exercida pelo nº 133405-1, Maurício José de Souza Filho, 2º Ten PM, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até **30/07/2025**, contado a partir de sua publicação.

Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da mesma Lei.

Parágrafo Único Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante, por meio da Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM, providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Giovani Moreira Campos ,Major PM

CONTRATANTE

Franco Giaffone
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Moreira Campos, Major**, em 08/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Giaffone, Representante Legal**, em 08/08/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Gonçalves dos Santos, Capitão**, em 09/08/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magno Reis da Silva, 2º Tenente**, em 09/08/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94606822** e o código CRC **582D5E29**.

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

ATO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO ATO Nº 04/2024
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, da servidora: Giovana Patrícia da Silva, MaSP 1.351.483-1, admissão 1, a partir de 04/08/2024.
Blo Horizonte, 06 de agosto de 2024.
a) Felipe Michel Santos Araújo Braga - Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO- retificação Ato Nº 06/2024
Ato de Afastamento Férias Prêmio/Retificação
Retifica ato nº 6/2023 que autorizou o afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.04.2023, para a servidora Kátia Sinara Coelho de Souza Barbosa, Masp 1.001.431-1, ocupante do cargo efetivo Técnico da Educação Básica, Nível 5, Grau I, em exercício do cargo em comissão DAD-4 CE1101171, recrutamento limitado, por 15 (quinze) dias, referente ao 2º quinquênio, publicado no “MG” 25.11.2023, página 41, coluna 04.
Onde se lê: a partir de 16.11.2023
Leia-se: a partir de 17.11.2023

a) Felipe Michel Santos Araújo Braga
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

ANULAÇÃO 15/2024 - CEE/SE-RH
Anulação Férias-Prêmio/Concessão
Anula o Ato nº 15/2024, da servidora Marta Emília Pinto Botelho, MaSP 1.016.430-9, adm. 01, ocupante do cargo efetivo ANE3/DAD1-CE1100276, que concedeu o 4º quinquênio de Concessão de Férias-Prêmio, publicado em 21/06/2024, por motivo de duplicidade.
Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.
a) Felipe Michel Santos Araújo Braga
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

PARECER Nº 353/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0048149/2023-44
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 23.4.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio União - CEU, no Município de Conceição das Alagoas.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio União - CEU, situado na Rua Antônio Gonçalves Beirgo, 390 - Bairro Residencial Jardins, no Município de Conceição das Alagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Caberá, à Secretária de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.
Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.
Ivonicé Maria da Rocha
Relatora

PARECER Nº 354/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0035892/2023-19
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 23.4.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Amélia Maria Franco e do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal José Balduino Borges, no Município de Matutina.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Amélia Maria Franco, situada na Rua Osvaldo Rodrigues, 95 - Centro, e do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal José Balduino Borges, situada na Rua Tancredo Neves, 119, Distrito de Abaeté de Baixo, no Município de Matutina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Caberá, à Secretária de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas, observar o cumprimento do disposto nas Considerações Técnicas, contidas no Mérito deste Parecer.
Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.
Ivonicé Maria da Rocha
Relatora

PARECER Nº 356/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0063080/2023-39
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 23.4.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Apogeu - Unidade VI, no Município de Juiz de Fora.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Apogeu - Unidade VI, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, 1740 - Bairro São Pedro, no Município de Juiz de Fora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 22 de abril de 2024.
Ivonicé Maria da Rocha
Relatora

PARECER Nº 772/2024 - CEE/PLENARIO
PROCESSO Nº 1260.01.0118202/2024-13
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento dos cursos Técnico em Administração, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Contabilidade, Técnico em Estética e Técnico em Farmácia ministrados pelo Centro de Ensino Baluarte, no Município de João Pinheiro.
Conclusão

À vista do exposto e atendidas as normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Administração, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Contabilidade, Técnico em Estética e Técnico em Farmácia ministrados pelo Centro de Ensino Baluarte, situado na Rua Geraldo Rios, 530 - Centro, no Município de João Pinheiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.
Girleine Figueiró Oliveira
Relatora

PARECER Nº 773/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0107381/2024
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
APROVADO EM 30.7.2024

Renovação do reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, e Técnico em Radiologia ministrados pela Escola Janaubense, no Município de Janaúba.
Conclusão
À vista do exposto e atendidas as normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, e Técnico em Radiologia ministrados pela Escola Janaubense, situada na Rua Cirilo Barbosa, 18 - Centro, no Município de Janaúba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.
Girleine Figueiró Oliveira
Relatora

PARECER Nº 777/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0010129/2023-33
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
APROVADO EM 30.7.2024

Renovação de reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica ministrado pela Escola Técnica Alto Médio São Francisco, no Município de Pirapora.
Conclusão
À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica ministrado pela Escola Técnica Alto Médio São Francisco, localizada na Avenida Jefferson Gitrina, 1422 - Bairro Cicero Passos, no Município de Pirapora, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.
Juliana de Carvalho Moreira
Relatora

PARECER Nº 783/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0002579/2024-83
RELATORA: CLÁUDIA MARIA FRADICO LUCAS
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento do curso Técnico em Estética ministrado pela Rede de Ensino Genoma, no Município de Belo Horizonte.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Estética ministrado pela Rede de Ensino Genoma, situada na Avenida Ressaca, 240 - Bairro Padre Eustáquio, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Deverá, a entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, promover todas as adequações necessárias, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022, consoante artigo 142 da Resolução CEE nº 496/2024, estejam contemplados pela instituição educacional, em tempo hábil, conforme Termo de Compromisso firmado.
Caberá, à Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, esgotado o prazo do Termo de Compromisso, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo resultado das medidas adotadas pela instituição educacional.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.
Cláudia Maria Fradico Lucas
Relatora

PARECER Nº 784/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0126316/2024-58
RELATORA: CLÁUDIA MARIA FRADICO LUCAS
APROVADO EM 30.7.2024

Recredenciamento da entidade UNITEC - Escolas Integradas Ltda, mantenedora da Escola Técnica de Paracatu, do Município de Paracatu.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade UNITEC - Escolas Integradas Ltda, mantenedora da Escola Técnica de Paracatu, situada na Rua Dom Pedro I, 172 - Bairro Prada, no Município de Paracatu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 20 de julho de 2024.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.
Cláudia Maria Fradico Lucas
Relatora

09 1977358 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 127, DE 08 DE AGOSTO DE 2024
Constitui Comissão para Promoção da Internacionalização nas Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando a disposição contida no art. 8º RESOLUÇÃO CONUN Nº 402, de 12 de junho de 2018, a determinar que “a Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional criará mecanismos para garantir a disseminação da Política de Internacionalização em todas as Unidades Acadêmicas e seu efetivo envolvimento na execução do plano estratégico de internacionalização”,
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Promoção da Internacionalização nas Unidades Acadêmicas da UEMG, composta pelos membros da Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional - AICI, um representante da Reitoria, um representante de cada Unidade Acadêmica da UEMG, e um representante discente.
Art. 2º A Comissão para Promoção da Internacionalização nas Unidades Acadêmicas da UEMG possuirá as seguintes atribuições:
I - Promover a internacionalização no âmbito das Unidades Acadêmicas, em consonância com a AICI;
II - Auxiliar docentes, discentes e técnicos administrativos na execução de ações internacionais;
III - Fomentar o intercâmbio com as universidades conveniadas;
IV - Facilitar o diálogo entre as Unidades Acadêmicas e a AICI.
Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão para Promoção da Internacionalização nas Unidades Acadêmicas da UEMG os seguintes servidores, sob a presidência da primeira:
I - Lígia Barros de Freitas, Assessora de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional, Masp 1.457.988-2;
II - Daniel Robson Mendes, Analista da Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional, Masp 1.565.062-5;
III - Alyson da Silveira Borges, Representante da Reitoria, Masp 1.398.341-6;
IV - Rita de Castro Engler, Representante da Escola de Design, Masp 1.160.198-6;
V - Carlos Tadeu Lira Vieira, Representante da Unidade Acadêmica de Carangola, Masp 1.486.423-5;
VI - Priscilla Paschoalino Ribeiro, Representante da Unidade Acadêmica de Ubá, Masp 1.067.617-9;
VII - Jacqueline de Sousa Batista Figueiredo, Representante da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, Masp 4.883.252;
VIII - Marcos Vinicius Bohrer Siqueira, Representante da Unidade Acadêmica de Frutal, Masp 1.487.504-1;
IX - Wagner dos Reis Marques Araújo, Representante da Unidade Acadêmica de Abaeté, Masp 1.473.711-8;
X - Ana Maria Moreira Batista, Representante da Unidade Acadêmica de João Monlevade, Masp 1.077.813-2;
XI - Fernanda Vieira Sant'anna, Representante da Unidade Acadêmica de Divinópolis, Masp 1.491.650-6;
XII - Pedro Paulo da Cunha Ferreira, Representante da Unidade Acadêmica de Diamantina, Masp 1.489.365-5;
XIII - Cláudia Vanessa dos Santos Corrêa, Representante da Unidade Acadêmica de Passos, Masp 1.495.747-6;
XIV - Neide Elisa Portes dos Santos, Representante da Faculdade de Educação, Masp 1.047.469-0;
XV - Christiane de Miranda e Silva Correia, Representante da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, Masp 1.167.553-5;
XVI - Matheus de Oliveira Guimarães, Representante da Unidade Acadêmica de Claudio, Masp 1.489.105-5;
XVII - Luiz Alberto Bavaresco de Naveda, Representante da Escola de Música, Masp 1.034.323-4;
XVIII - Luiz Ernesto Guimarães, Representante da Unidade Acadêmica de Barbacena, Masp 1.457.553-4;
XIX - Maria Perpétua dos Reis, Representante da Unidade Acadêmica de Ibitiê, Masp 1.249.372-2;
XX - Jardel Costa Pereira, Representante da Unidade Acadêmica de Leopoldina, Masp 0.457.355-6;
XXI - Pérola Maria Goldfêder Borges de Castro, Representante da Unidade Acadêmica de Campanha, Masp 1.312.577-8;
XXII - Teresa Ontañón Barragán, Representante da Unidade Acadêmica de Ituiubata, Masp 1.487.742-7;
XXIII - Celina Figueiredo Lage, Representante da Escola Guignard, Masp 1.345.204-0;
XXIV - Moacir Henrique Junior, Representante da Unidade Acadêmica de Araguari, Masp 1.375.599-6;

XXV - Débora Alves Ribeiro, Representante da Unidade Acadêmica de Guanhães, Masp 1.342.669-7;
XXVI - Lucas Guedes Ferreira de Brito, Representante discente, matrícula 10-94496.

Art. 4º A Comissão para Promoção da Internacionalização nas Unidades Acadêmicas da UEMG atuará sob a Coordenação da Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional - AICI e receberá o apoio técnico dos demais setores da Reitoria, observadas as competências específicas estabelecidas na legislação vigente.
Art. 5º Os membros representantes da Reitoria, das Unidades Acadêmicas e do corpo discente terão mandato de um ano, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 6º Fica revogada a PORTARIA UEMG Nº 88, DE 13 de julho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 08 de agosto de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

09 1977299 - 1

EXTRATO PORTARIA/UEMG Nº 128, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso da competência delegada na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, bem como pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013 e o Decreto nº 47.788, de 13 de dezembro de 2019, determina a SUBSTITUIÇÃO de membro do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria/UEMG nº 114, de 22 de julho de 2024.
Processado: I. T. F.
Comissão Processante:
Presidente: Brandel José Pacheco Lopes Filho, MASP 1488873-9.
Membros: Susy Darley Aparecida Vieira, MASP 1506398-5 e Luiz Otávio Moras Filho, MASP 1516425-4.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
Belo Horizonte, aos 09 de agosto de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

09 1977345 - 1

ATO Nº 2303/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, STEPHANIE DUARTE ESTEBAN, Masp n.º 1524221-7, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 01/08/2024.

ATO Nº 2305/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, STEPHANIE DUARTE ESTEBAN, Masp n.º 1524221-7, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 01/08/2024.

ATO Nº 2390/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, NATHALIA BASTOS DO VALE BRITO, Masp nº 1462266-6, da Unidade Acadêmica de Diamantina, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 29/07/2024.

ATO Nº 2391/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, NATHALIA BASTOS DO VALE BRITO, Masp nº 1462266-6, da Unidade Acadêmica de Diamantina, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 29/07/2024.
Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

09 1977366 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

EXTRATO DE PORTARIA Nº 428 – REITOR/2024
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, resolve instaurar Sindicância Administrativa Investigatória para apuração de possíveis irregularidades cometidas em âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, no que se refere à frequência e matrícula de acadêmica, tipificadas nos arts. 142, incisos III e IV, e art. 144, inciso II do Regimento Geral da Unimontes, bem como, incorrendo em ofensa ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico e Estratégia Empresarial (PPGDEE) e Resolução CEPEX nº 62/2021, e nomear para compor Comissão Sindicante os servidores Herbert Alcântara Ferreira - Masp 1111583-9 e Ana Carolina Nascimento Feitosa - MASP 1559154-8. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 09 dias de agosto de 2024.

09 1977186 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9399138/2023-Partes: EMG/SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV e a empresa VIBRA ENERGIA S.A : OBJETO: 1. o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no item 01 - GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM e no item 3 - ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO, conforme cláusula 5.2 da Ata de Registro de Preços. 2.Alterar o preâmbulo do termo aditivo para substituir eventualmente o representante legal da CONTRATANTE pela Secretária de Estado Adjunta de Governo, Sra. Mila Batista Leite Correa da Costa, inscrito no CPF sob o nº ***.853.456-**, conforme nomeação da CONTRATANTE, de acordo com a Resolução SEGOV nº 30, de 24 de julho de 2024. Dotação orçamentária: 1491.04.122.028.2015.0001.3390.39.21.0.10.1 - Valor: R\$280.373,10 (duzentos e oitenta mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos).Assinado pelas partes: VIBRA ENERGIA S/A Renato Simonetti Bullio e Cassio Esashika Leone SEGOV: Mila Batista Leite Correa da Costa. Data de assinatura:08/08/2024

4 cm -09 1976994 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9391034 PROCESSO SEI Nº: 1080.01.0110770/2022-39 Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado - AGE e a PREVIPRAGA Controle e Pragas LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência e o reajuste do valor do contrato 9391034. Vigência: 12/08/2024 a 11/08/2025. Valor global anual estimado: R\$1.870,00. Dotação Orçamentária: 1081.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39-61.0.10.1. Belo Horizonte, 9 de agosto de 2024.

2 cm -09 1976980 - 1

Policia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PMMG-EM/17ºRPM. Pregão Eletrônico; Unidade: 1259972. Processo 09/2024. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção de servidor transferido, contemplando transporte de bagagem (mudança) de servidores da Polícia Militar de Minas Gerais transferidos, movimentados, classificados, por quilômetro rodado, incluindo: o frete em caminhão fechado tipo baú, serviços de desmontagem, embalagem, acondicionamento, desembalagem e montagem no local a ser definido pelo servidor, devendo ser incluído o seguro da mobília a cada viagem realizada, os quais deverão ser executados conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG. Abertura da sessão às 09:00h de 27/08/2024.

3 cm -09 1977323 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x Thales Vasconcelos Alves, Termo de Doação 05/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo através da doação de 01 impressora multifuncional. Valor: R\$ 1.499,00.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x Maicon José Ferreira Mendes, Termo de Doação 06/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo através da doação de 01 computador completo. Valor: R\$ 1.882,00.

EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x CDL, Termo de Doação 10/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$ 1.497,41. 17ª Cia PM Ind x ACIMON, Termo de Doação 09/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$ 1.851,55.

EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x CDL, Termo de Doação 12/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$ 1.481,30. 17ª Cia PM Ind x ACIMON, Termo de Doação 13/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$ 2.075,00.

EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x CDL, Termo de Doação 15/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$ 1.443,00. 17ª Cia PM Ind x ACIMON, Termo de Doação 14/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$ 2.492,00.

EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x CDL, Termo de Doação 16/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$ 1.404,51. 17ª Cia PM Ind x ACIMON, Termo de Doação 17/2024. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$ 2.122,85.

7 cm -09 1977369 - 1

TERMO ADITIVO DE CONVENIO
PMMG-EM/17 RPM/59 BPM x Município de CAMBUI/MG. Termo Aditivo 001/2024, do Convênio 01/2024. Objeto: Acerto de escrita a especificação de item, constante do Plano da classificação da despesa ao convenio. Vigência: Da publicação até 31/12/24.

1 cm -09 1976862 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CMB/DAL – PMMG X CESKA ZBROJOVKA A.S.,CNPJ 99.999.990/1101-05, Contrato 106/2024, Compras 9436648/2024, Processo de Compras 81/2024. Objeto: Fuzil de Assalto Calibre 5,56x45mm NATO. Vigência ate 30/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
CMB/DAL – PMMG XISRRAEL WEAPON INDUSTRIES (L.W.I.) LTDA,CNPJ 99.999.990/1104-40, Contrato 108/2024, Compras 9436650/2024, Processo de Compras 80/2024. Objeto: Fuzil de Assalto Calibre 7,62x51mm NATO. Vigência ate 30/07/2025.

3 cm -09 1977339 - 1

SEXTO TERMO ADITIVO
PMMG – 7º RPM
Unidade Executora: 1259975. Processo de Compras nº. 20/2020. Contrato nº. 9260605/2020. Objeto: Sexto Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PMMG/7ºRPM e a Empresa MARLUS MENDES BATISTA – ME CNPJ: 06.907.493/0001-24, para execução de serviço de conservação e limpeza na sede da 7ª RPM, NAIS da 7ª RPM, 23º BPM e 7ª Cia Ind PE – Divinópolis/MG. Vigência: de 10/08/2024 à 09/09/2024. O processo de compras encontra-se a disposição dos interessados no site www.compras.mg.gov.br.

3 cm -09 1977326 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
PMMG-DTS/ CSA-TIC: Chamamento Público 02/2024. Objeto: O objetivo é conduzir um Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI destinado a conhecer, testar e avaliar soluções de simuladores interativos de treinamento oferecidos por empresas especializadas, com o intuito de verificar a adequação e benefícios da implementação dessa tecnologia para o aprimoramento do treinamento policial. A manifestação de interesse na apresentação da solução inovadora de “Simuladores Interativos de Treinamento Policial” deverá ser realizado de forma virtual à PMMG, pelos e-mails 2prm.sofi@gmail.com, 2prm-sofi@pmmg.mg.gov.br e csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, a partir da data desta publicação até o dia 26/08/2024. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action.

3 cm -09 1977287 - 1

EXTRATO DE CONTRATO 9434225/2024
10 RPM x JS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de conservação, higienização e limpeza predial, com fornecimento de materiais e equipamentos.Valor: R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).Vigência: 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP

2 cm -09 1977253 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 26º BPM x CONSEP de Bom Jesus do Amparo/MG. Doação 02/2024; Objeto: Doação de 01 veículo Marca/modelo: Onix 1.0 Lt Mt Turbo Hatch; Ano de Fabricação/modelo: 2024/2024; Espécie/tipo: passageiro/automóvel; Chassi: 9BGEB4H0RG278780. Km: 0; Placa: SJH-9G24 Combustível: álcool/gasolina; Valor: R\$ 92.500,00 a ser utilizados pela corporação no desempenho das atividades exercidas pelo donatário em ações de segurança pública sem ônus ou qualquer outra condição da Doadora ao Donatário.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 26º BPM x CONSEP de Itaboraí/MG. Doação 02/2024; Objeto: Doação sem ônus e sem encargos, da contratação de prestador de serviço de manutenção em câmera digital da marca Nikon, modelo P-900, decidindo-se em fazer a doação boa, firme e valiosa, no valor de R\$ 740,00. Processo SEI nº 1250.01.0010810/2024-38.

4 cm -09 1977086 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CMB/DAL – PMMG X CESKA ZBROJOVKA A.S.,CNPJ 99.999.990/1101-05, Contrato 106/2024,Compras 9436638 Processo de Compras 79/2024.Objeto: Pistola Calibre 9mm NATO. Vigência ate 30/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
CMB/DAL – PMMG X GLOCK AMÉRICA S.A.,CNPJ 21.396.232.0018, Contrato 107/2024,Compras 9436643 Processo de Compras 79/2024.Objeto: Pistola Calibre .40 S&W. Vigência ate 30/07/2025.

3 cm -09 1976855 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202408100035260121.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Aveniza Amazonas, 6745 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30510-900

Versão v.08.09.2021

Processo nº 1250.01.0016165/2024-80

CONTRATO Nº 141/2024 COMPRAS Nº 9437691/2024 - CMB/DAL

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB) e a empresa GLOCK AMÉRICA S.A., na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário do Pregão Eletrônico Internacional para Registro de Preços nº 14/2023, Planejamento de 346/2022, Ata de Registro de Preço 14A/2023, Processo de Compra nº 87/2024, tendo como objeto a aquisição de **Pistola Calibre .40 S&W**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos do referido Pregão e Proposta Comercial da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 13.994/2001, pelo Decreto Estadual 45.902/2012 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS /CENTRO DE MATERIAL BÉLICO - CMB

Endereço: Av. Amazonas, Nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: Flavio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM

Nº Polícia: 124.210-6 e CPF nº: ***.958.006-**

CONTRATADA: GLOCK AMÉRICA S.A

Endereço: Calle Juncal 1392 C.P. 11000, Montevideo, Uruguai

CNPJ: 21.396.232/0018

Telefax: (11)98105-5555 E-mail: franco.giaffone@glockdobrasil.com.br

Representante Legal: Franco Giaffone

RG nº **.597.927-* e CPF nº ***.875.238-**

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de **Pistola Calibre .40 S&W**, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e anexos do pregão supracitado e na Proposta Comercial da Contratada.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **\$ 26.815,84 (vinte seis mil oitocentos e quinze dólares e oitenta e quatro centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, conforme abaixo se vê:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--|-----------------|--------|-------------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO SUCINTA | MARCA / MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO DÓLAR \$ | TOTAL EM DÓLAR |
| 1805746 | PISTOLA - FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMÁTICA; CANO: COMPRIMENTO MÁXIMO DE 132,08 MM; CORONHA: NÃO APLICÁVEL.; CALIBRE: .40 S&W; NÚMERO DE TIROS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 TIROS; MODELO: NÃO APLICÁVEL; ACABAMENTO: OXIDADO, PINTADO, FOSFATIZADO, ANODIZADO; MATERIAL: AÇO E POLÍMERO; | GLOCK/G22 GEN 5 | 76 | \$ 352,84 | \$26.815,84 |

**Cotação do dólar referente ao dia 20/09/2023 (dia anterior à apresentação da proposta).

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A contratada obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I (Termo de Referência), do instrumento convocatório, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, da liberação da autorização para compra pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB) ou da contratação da Carta de Crédito, o que ocorrer por último, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

I – A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela contratante para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá, em até 05 (cinco), os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do edital, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 1/3 (um terço) do prazo inicial estabelecido, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, desgaste excessivo ou quebra prematura de peças do armamento, carregadores e para fornecimento de peças de reposição de, no mínimo, 10 (dez) anos para chip RFID, conforme item 25.2 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I.

5.2 A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, preferencialmente estabelecida no estado de Minas Gerais, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato. Para efeito de assistência técnica, após ser devidamente comunicado, o fabricante poderá providenciar a correção do defeito da(s) arma(s) no próprio Centro de Material Bélico da PMMG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por meio de assistência técnica autorizada ou por técnicos da própria empresa.

5.3 Caso seja necessário ou o fabricante opte pela remessa das armas até a sede da fábrica, este terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos competentes (nota fiscal avulsa, guia de tráfego, ou equivalente) e a retirada da(s) arma(s) no Centro de Material Bélico da PMMG, bem como arcar com os custos necessários ao envio e o retorno do armamento.

5.3.1 No caso de remessa das armas até a sua sede, o fabricante deverá providenciar a devolução da(s) arma(s) devidamente reparada(s) no Centro de Material Bélico da PMMG no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua retirada.

5.4 Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “*recall*”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Polícia Militar de Minas Gerais, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados;

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa nacional e à empresa estrangeira que funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviços Compartilhados (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I.

6.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional – Real (R\$);

6.1.2 Se a empresa nacional e/ou empresa estrangeira que funciona no País apresentou, no decurso da licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R\$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

6.2 O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do CSC-PM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

6.2.1 A empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar *Commercial Invoice*, acompanhada do seu respectivo *packing list*, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de Aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo de transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (INCOTERMS, D - DPU); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número/marca de volumes; data de emissão.

6.2.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.

6.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

6.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.6 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: **1251.6.181.137.4374.1.4.4.90.52.3.0.70.1**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO do respectivo exercício financeiro, correspondentes ao objeto licitado.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- a)** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- b)** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- c)** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- d)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- e)** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- f)** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- g)** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- h)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- i)** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- j)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

II - Da CONTRATANTE

- a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- c)** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- d)** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- e)** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f)** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- i)** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- j)** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (dez por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/2001 c/c os arts. 47 e 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto estadual nº 45.902/2012;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da Taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato será exercida pelo nº 133405-1, Maurício José de Souza Filho, 2º Ten PM, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até **30/07/2025**, contado a partir de sua publicação.

Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da mesma Lei.

Parágrafo Único Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante, por meio da Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM, providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM

CONTRATANTE

Franco Giaffone
CONTRATADA

Maurício José de Souza Filho, 2º Ten PM
FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Franco Giaffone, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM**, em 18/09/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97346853** e o código CRC **1C309A63**.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9252787/2020 DE SERVIÇO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 00.487.928/0001-42 - COPYCENTRO LTDA - EPP, Processo nº 1259969 000019/2020, Pregão eletrônico. Objeto: Serviços de reprografia e impressão - contrato de correção . Encerramento do contrato a partir de 14/07/2024.

2 cm -18 1991912 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9255642/2020 DE SERVIÇO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 06.907.493/0001-24 - MARLUS MENDES BATISTA -ME, Processo nº 1259969 000011/2020, Pregão eletrônico. Objeto: Serviços de limpeza, conservação e higienização do NAIS do 55ºBPM . Encerramento do contrato a partir de 03/08/2024.

2 cm -18 1991911 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9346213/2022 DE OBRA firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 13.819.390/0001-78 - R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO EIRELI - EPP, Processo nº 1259975 000032/2022, Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/ engenharia destinada a executar a substituição do muro de arrimo, passeio, muro da Sétima Região da Polícia Militar de Minas Gerais em Divinópolis/MG, localizado na Rua Mato Grosso, 1800, Bairro Afonso Pena, no município de Divinópolis/MG. Encerramento do contrato a partir de 18/09/2024.

3 cm -18 1991973 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9279774/2021 DE SERVIÇO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 11.871.623/0001-56 - RESOLVE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Processo nº 1259969 000012/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Serviços de limpeza, conservação e higienização do 55ºBPM. . Encerramento do contrato a partir de 03/06/2024.

2 cm -18 1991910 - 1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG-12ª RPM x VIEIRA TRINDADE ENGENHARIA LTDA. CONCORRÊNCIA nº 02/2024 - Processo de Compra 1259968 000015/2024 - Contrato nº 9437694. Objeto: Execução da obra de reforma e ampliação da 21ª Cia PM Ind em Ponte Nova/MG. Valor: R\$ 535.507,45. Vigência: 12 meses contado a partir da data de sua divulgação no PNCP.

2 cm -18 1991976 - 1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - 11ª RPM x ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Pregão Eletrônico 1257654 23/2024 - Contrato Nº 9437678 Objeto: Serviço de reestruturação da pista de atletismo do 10º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais em Montes Claros/MG. Vigência: Até 17/09/2025 a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas. Valor R\$ 490.103,80.

2 cm -18 1991955 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PMMG – EM/14ª RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 00051/2024; UE. 1250086; Objeto: Aquisição de Motobomba para poço artesiano e Kit Automatizador para portão eletrônico para atender demanda de Unidades da 14ªRPM, conforme edital. Data de início para recebimento das propostas: entre 09h46min de 18/09/2024 até 08h:00 de 24/09/2024. Data/hora de abertura e fechamento da seção de lances da Cotação Eletrônica: Entre 08h00min às 14h00min do dia 24/09/2024. ID de contratação do PNCP: 16695025000197-1-000801/2024. www.compras.mg.gov.br

3 cm -18 1991941 - 1

EXTRATO DE CONTRATO CMB/DAL – PMMG X GLOCK AMÉRICA S.A., CNPJ 21.396.232/0018, Contrato 141/2024, Compras 9437691/2024, Processo de Compras 98/2024. Objeto: Pistola Calibre 40mm S&W. Valor: R\$ 26.815,84. Vigência até 30/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO CMB/DAL – PMMG X CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ 71.919.328/0001-97, Contrato 147/2024, Compras 9437700/2024, Processo de Compras 97/2024. Objeto: granadas. Valor: R\$ 235.203,90. Vigência até 31/12/2024.

3 cm -18 1991989 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PMMG-DS-CSC/SAÚDE-Pregão Eletrônico1255302000176/2024. Processo SEI nº 1250.01.0010270/2024-68. Objeto: aquisição de OPME para cirurgias ortopédicas de coluna e para artroplastia de quadril, mediante CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO, com entrega sob consignação no Hospital da Polícia Militar, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Disponível no site www.compras.mg.gov.br e Sistema SEI/MG processo nº 1250.01.0010270/2024-68.

3 cm -18 1991897 - 1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG/COMAVE. Unidade 1254266. Contrato nº 9437705/2024. Partes: COMAVE x HBR AVIAÇÃO S.A., CNPJ nº 07.418.547/0001-50. Processo SEI nº 1250.01.0001536/2024-79. Objeto: Prestação de serviços deoficina homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) a fim de realizar serviços de manutenção, reparo, revisão e controle técnico em aeronaves de posse ou operadas pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) ou que venham a ser operadas por ela, nos modelos/tipos abaixo listados, com emprego de peças, componentes, ferramentas especiais, aviônicos e acessórios, conforme especificações, exigências e quantidades, que deve ser executado conforme condiçõesdo Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital doPregão nº 08/2024, Processo de Compras nº 37/2024e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Vigência: 12 mesescontado a partir do primeiro dia útil subsequente àassinatura do contrato.

4 cm -18 1992006 - 1

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009436969/2024 PROCESSO 1251655 000017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Publicação do Contrato Nr 009436969/2024 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por meio do Comando de Policiamento Especializado e a empresa Arte Eventos Ltda. Objeto: acréscimo quantitativo de 650(seiscentos e cinquenta)canetas ao contrato prestação de serviço de organização e execução de eventos, para realização do Encontro da Comunidade Operacional do Comando de Policiamento Especializado 2024 (ECO CPE/2024) a ser realizado no período de 16 a 19 de setembro de 2024, conforme especificações mínimas constantes no Edital da licitação, Pregão Eletrônico nº 17/2024, e na proposta anexada (96134540). Valor do aditivo ao contrato: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Validade do contrato: 12 (doze) meses a partir da nota de empenho.

4 cm -18 1992247 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9396478/2023 DE SERVIÇO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 05.591.590/0001-98 - RIBCO DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Processo nº 1259975 000040/2023. Inexigibilidade. Objeto: prestação de serviço de manutenção e reparo em etilômetros, incluindo a calibração dos aparelhos pertencentes à 7ª RPM, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial emitida pela Contratada. Encerramento do contrato a partir de 18/09/2024.

3 cm -18 1991981 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato de serviço nº 009433838/2024, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 07.432.517/001-07 – EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Processo de compra nº 1254830 000005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 302/2023. Objeto: contratação de serviços de outsourcing de impressão, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estimadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital,sob a forma de entrega integral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Compra de nº 125483000005/2024. (Processo SEI nº 1250.01.0012505/2024-57). Valor total: R\$ 11.185,20. Vigência: 36 meses, de 18/09/2024 a 18/09/2027. Dotação Orçamentária nº: 1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.39.19.0.10.1. Assinatura: 22/07/2024. Signatários: pela contratada Fernando José Coutinho Martins, pela contratante Tenente Coronel PM Sérgio Luiz Goulart.

4 cm -18 1991881 - 1

EXTRATO DE SOLUÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO- DECISÃO PMMG – 10ª RPM Pregão Eletrônico 01/2024, 1251642 11/2024, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conservação e limpeza nas dependências da SAS/10ª RPM, 15º BPM e 10ª RPM. Após análise do pedido de reconsideração de recurso, a Ordenadora de Despesas da 10ª RPM RESOLVE: não conhecer o pedido de reconsideração de recurso interposto pelo fornecedor HELP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, por falta de previsão editalícia, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mantendo-se inalterada a habilitação do fornecedor JS SERVICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI.

3 cm -18 1991974 - 1

EXTRATO DE CONTRATO CMB/DAL – PMMG X CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA,CNPJ-30.092.431/0001-96, Contrato 140/2024,Compras 9437674/2024.Objeto:baterias. Vigência até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO CMB/DAL–PMMG XTAURUSARMAS S.A.,CNPJ-92.781.335/0001-02,Contrato 114/2024,Compras 9437087/2024.Objeto:baterias. Vigência até 31/01/2025

2 cm -18 1991901 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG – 11ª RPM x Auto Peças e Mecânica São Francisco Eireli ; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9402779/2023; Objeto: Acréscimo de valor-quantidade; novo valor estimado do contrato: R\$ 122.500,00; Data de assinatura: 18/09/2024.

1 cm -18 1991951 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de CAPELINHA:

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) | CONFINANTES |
|--------------------------------|---------------|-------------------|-----------|---|
| JOSÉ ORLANDO RODRIGUES MARTINS | ***975.646-** | SÍTIO DOIS IRMÃOS | 34,3880 | OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, CÔRREGO DO PALDOLHO; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, SÍTIO COSTA |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -18 1992240 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de BOTUMIRIM:

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) | CONFINANTES |
|------------------------------|----------------|------------------|-----------|--|
| MARIA APARECIDA DIAS CAETANO | ***.629.906-** | FAZENDA SANTA FÉ | 40,6035 | CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, TAQUARAL; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SÍTIO SANTA FE |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -18 1992223 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/ MG. Data: 18/09/2024
11ª RPM – Montes Claros

| Município | Interessado | Categoria |
|-------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Porteirinha | Fabiana Carla David Fernandes | Serviço de Fisioterapia |
| Salinas | Odontologia Costa e Silva Ltda – ME | Clínica Odontológica |

13ª RPM – Barbacena

| Município | Interessado | Categoria |
|-----------|--|---------------------------|
| Congonhas | Croc-Centro de Radiologia Odontológica de Congonhas Ltda | Imaginologia Odontológica |

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 18/09/2024
8ª RPM – Governador Valadares

| Município | Interessado |
|----------------------|--|
| Governador Valadares | Barros e Vilar Psicologia e Consultoria Ltda |

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

14 cm -18 1992135 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 199/2024 Sei: 1510.01.0153292/2024-81 Objeto: Compra de Lentes Macro para 08 (oito) Seções Técnicas Regionais de Criminalística, via recursos do Convênio Federal nº 916803/2021

Valor homologado: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretor de Aquisições

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9437254/2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1451977 000036/2024 PROCESSO SEI 1510.01.0141889/2024-84

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica MULTILASER INDUSTRIAL S/A. Do objeto: aquisição de notebooks, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 331/2023. Valor total: R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência: o contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 4 691.06.123.134.2071.0001.4.4.90.52.07.0.57.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 18/09/2024. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Tiago Griebeler Sandi (P/ Contratada).

AUTORIZAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/21, no Parecer da Assessoria Jurídica da Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais nº 441/2024, e considerando a manifestação exposta no Memorando PCMG/ENG. nº 509/2024, acerca da avaliação das condições do imóvel, bem como nos demais documentos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000217/2024, em estrita consonância com as normas e os princípios disciplinadores da matéria, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de imóvel urbano não residencial, destinado à instalação da 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - SUL, situado na Av. Amazonas, nº 4041, bairro Alto Barroca, Belo Horizonte/MG, de propriedade de MULTIKLINICAS INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.271.XXX/XXXX-89, matrícula nº 65720 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, conforme cópia da Certidão de Inteiro Teor do Registro do Imóvel anexa ao procedimento, tal como os demais documentos juntados ao respectivo processo, partes integrantes deste, independentemente de transcrição, pelo valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente, ficando ratificados e convalidados todos os atos praticados.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

Andrea Mendes de Souza Abood

Delegado-Geral de Polícia - Masp 457.999-1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE DOAÇÃO SENASP Nº 541/2024. PROCESSO Nº: 1510.01.0028190/2024-04.

Partes: EMG/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Donatária) e Secretaria Nacional de Segurança Pública (Doador), CNPJ/ CPF 00.394.494/0005-60. Objeto: Doação, de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, dos bens constantes do Anexo I do Termo de Doação nº 541/2024. Valores estimados: R\$ 346.307,97 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e sete reais e noventa e sete centavos). Assinatura: 13/08/2024. Signatários: Letícia Baptista Gamboze Reis (P/Donatária) e Camila Pintarelli (P/Doador).

AUTORIZAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/21, no Parecer da Assessoria Jurídica da Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais nº 445/2024, e considerando a manifestação exposta no Memorando PCMG/ENG. nº 1830/2024, acerca da avaliação das condições do imóvel, bem como nos demais documentos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000206/2024, em estrita consonância com as normas e os princípios disciplinadores da matéria, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de imóvel urbano não residencial, destinado à instalação da DELEGACIA

DE POLÍCIA CIVIL DE VIRGINÓPOLIS, situado na Rua da Glória, nº 130, Bairro Centro, Virginópolis/MG, de propriedade de MARIA ELIZETE BARROSO MOURAO VASCONCELOS, portadora do CPF nº 419.XXX.XXX-68, matrícula nº 1772 CNM 038497.2.0001772-55, do Registro de Imóveis de Virginópolis, conforme cópia da Certidão de Inteiro Teor do Registro do Imóvel anexa ao procedimento, tal como os demais documentos juntados ao respectivo processo, partes integrantes deste, independentemente de transcrição, pelo valor mensal de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente, ficando ratificados e convalidados todos os atos praticados.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

Andrea Mendes de Souza Abood

Delegado-Geral de Polícia - Masp 457.999-1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

20 cm -18 1992268 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

CSM – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269 000008/2024.

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para contratação da prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para viaturas leves, médias e pesadas para a região do 10º BBM (Divinópolis, Formiga e Pará de Minas), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09 horas, do dia 04/10/2024, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br. Contagem, 17Set24.

João Paulo Pessoa Veloso de Almeida

Major BM

4 cm -18 1991987 - 1

3BBM - TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO SEI Nº 1400.01.0061165/2024-45

PARTES: CBMMG e a Fundação Salvar do CBMMG. Doação em caráter definitivo de: (1) uma Lavadora automotiva de valor unitário de R\$ 4.395,00 sendo valor total de R\$ 4.395,00. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Adriana Rodrigues de Souza Marques, pelo doador e Fábio Alves Dias, pelo donatário.

2 cm -18 1992002 - 1

DRH - CONVÊNIO 506003/24

Partes. CBMMG e UNIVALE. Objeto: desconto promocional de 10% nas mensalidades dos cursos ofertados pela UNIVALE, excetuando medicina. Vigência: 60 meses a partir de 18 de setembro de 2024. Belo Horizonte, 18/09/2024. Rubens Fernandes de Oliveira, Coronel BM Diretor de Recursos Humanos do CBMMG e Rômulo César Leite Coelho, Presidente Fundação Percival Farquhar.

2 cm -18 1992007 - 1

ABM - RESUMO DO CONTRATO Nº 9437651/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401460 000004/2024

Partes: CBMMG X TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de alimentação (refeição e lanche) para os cursos de qualificação do CBMMG. Valor R\$ 369.283,64(trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).Dotação Orçamentária: 1401 06 128 52 4119 0001 3 3 90 39 03 0 60 1. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. Foro: Belo Horizonte/MG. Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024. Signatários: Vinicius Schultz Vargas, Major BM e Thais Cruz dos Santos.

3 cm -18 1991993 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202409190005390125.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Aveniza Amazonas, 6745 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30510-900

Versão v.08.09.2021

Processo nº 1250.01.0016717/2024-17

CONTRATO Nº 157/2024 COMPRAS Nº 9438025/2024 - CMB/DAL

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB) e a empresa GLOCK AMÉRICA S.A., na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário do Pregão Eletrônico Internacional para Registro de Preços nº 14/2023, Planejamento de 346/2022, Ata de Registro de Preço 14A/2023, Processo de Compra nº 107/2024, tendo como objeto a aquisição de **Pistola Calibre .40 S&W**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos do referido Pregão e Proposta Comercial da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 13.994/2001, pelo Decreto Estadual 45.902/2012 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS /CENTRO DE MATERIAL BÉLICO - CMB

Endereço: Av. Amazonas, Nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: Flavio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM

Nº Polícia: 124.210-6 e CPF nº: ***.958.006-**

CONTRATADA: GLOCK AMÉRICA S.A

Endereço: Calle Juncal 1392 C.P. 11000, Montevideo, Uruguai

CNPJ: 21.396.232/0018

Telefax: (11)98105-5555 E-mail: franco.giaffone@glockdobrasil.com.br

Representante Legal: Franco Giaffone

RG nº **.597.927-* e CPF nº ***.875.238-**

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de **Pistola Calibre .40 S&W**, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e anexos do pregão supracitado e na Proposta Comercial da Contratada.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **\$ 3.528,40 (três mil quinhentos e vinte e oito dólares e quarenta centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, conforme abaixo se vê:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--|-----------------|--------|-------------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO SUCINTA | MARCA / MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO DÓLAR \$ | TOTAL EM DÓLAR |
| 1805746 | PISTOLA - FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMÁTICA; CANO: COMPRIMENTO MÁXIMO DE 132,08 MM; CORONHA: NÃO APLICÁVEL.; CALIBRE: .40 S&W; NÚMERO DE TIROS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 TIROS; MODELO: NÃO APLICÁVEL; ACABAMENTO: OXIDADO, PINTADO, FOSFATIZADO, ANODIZADO; MATERIAL: AÇO E POLÍMERO; | GLOCK/G22 GEN 5 | 10 | \$ 352,84 | \$3.528,40 |

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A contratada obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I (Termo de Referência), do instrumento convocatório, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, da liberação da autorização para compra pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB) ou da contratação da Carta de Crédito, o que ocorrer por último, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

I – A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela contratante para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá, em até 05 (cinco), os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do edital, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 1/3 (um terço) do prazo inicial estabelecido, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos

e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, desgaste excessivo ou quebra prematura de peças do armamento, carregadores e para fornecimento de peças de reposição de, no mínimo, 10 (dez) anos para chip RFID, conforme item 25.2 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I.

5.2 A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, preferencialmente estabelecida no estado de Minas Gerais, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato. Para efeito de assistência técnica, após ser devidamente comunicado, o fabricante poderá providenciar a correção do defeito da(s) arma(s) no próprio Centro de Material Bélico da PMMG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por meio de assistência técnica autorizada ou por técnicos da própria empresa.

5.3 Caso seja necessário ou o fabricante opte pela remessa das armas até a sede da fábrica, este terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos competentes (nota fiscal avulsa, guia de tráfego, ou equivalente) e a retirada da(s) arma(s) no Centro de Material Bélico da PMMG, bem como arcar com os custos necessários ao envio e o retorno do armamento.

5.3.1 No caso de remessa das armas até a sua sede, o fabricante deverá providenciar a devolução da(s) arma(s) devidamente reparada(s) no Centro de Material Bélico da PMMG no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua retirada.

5.4 Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “*recall*”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Polícia Militar de Minas Gerais, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados;

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa nacional e à empresa estrangeira que funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviços Compartilhados (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I.

6.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional – Real (R\$);

6.1.2 Se a empresa nacional e/ou empresa estrangeira que funciona no País apresentou, no decurso da licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R\$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

6.2 O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do CSC-PM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

6.2.1 A empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar *Commercial Invoice*, acompanhada do seu respectivo *packing list*, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de Aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo de transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (INCOTERMS

, D - DPU); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número/marca de volumes; data de emissão.

6.2.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.

6.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

6.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.6 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: **1251.06.181.137.4374.1.4.4.90.52.3.0.24.0,** **1251.6.181.137.4365.1.4.4.90.52.3.0.97.1,** **1251.6.181.137.4374.1.4.4.90.52.3.0.70.1,** bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO do respectivo exercício financeiro, correspondentes ao objeto licitado.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- a)** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- b)** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- c)** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- d)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- e)** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- f)** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- g)** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- h)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- i)** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- j)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

II - Da CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

j) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (dez por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/2001 c/c os arts. 47 e 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto estadual nº 45.902/2012;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da Taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato será exercida pelo nº 133405-1, Maurício José de Souza Filho, 2º Ten PM, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até **30/07/2025**, contado a partir de sua publicação.

Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da mesma Lei.

Parágrafo Único Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante, por meio da Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM, providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM

CONTRATANTE

Franco Giaffone

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Franco Giaffone, Representante Legal**, em 25/09/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM**, em 27/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97995554** e o código CRC **D354324D**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016717/2024-17

SEI nº 97995554

ATO Nº 228 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 03/09/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do Artigo 146,§ 6º, inciso I e § 7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020 da servidora NILZA ELIANE AFONSO DE SOUZA QUINTILIANO, Masp 0590105-3, CPF ***476.306.***, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, Nível V, Grau C.

ATO Nº 229 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, a servidora aposentada: Masp 0590105-3, NILZA ELIANE AFONSO DE SOUZA QUINTILIANO, cargo de Professor de Educação Superior, aposentada em 03/09/2024, saldo de 06 (SEIS) meses, referentes ao 1º e 2º períodos quinquenais de exercício.

ATO Nº 230 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 13/09/2024, com direito aos proventos proporcionais calculados pela média das remunerações, nos termos do artigo 36, §1º, inciso I, da CE/89, com a redução dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020 combinado com o artigo 7º, incisos I, II e III e artigo 8º, inciso I, da LC nº 64, de 2002, redação dada pela LC 156, de 2020 do servidor PAULO CESAR GONÇALVES DE ALMEIDA Masp 1046588-8, CPF ***395.806.***, do cargo efetivo de Analista Universitário, Nível VI Grau A.

ATO Nº 231 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor aposentado: Masp 1046588-8, PAULO CESAR GONÇALVES DE ALMEIDA, cargo de Analista Universitário, aposentado em 13/09/2024, saldo de 06 (SEIS) meses, referentes ao 1º e 2º períodos quinquenais de exercício.

ATO Nº 232 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 08/03/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do Artigo 146,§ 6º, inciso I e § 7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020 o servidor LUIZ VITOR RODRIGUES DE SOUZA Masp 1046484-0, CPF ***086.266.***, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Universitário, Nível I, Grau J.

ATO Nº 233 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor aposentado: Masp 1046484-0, LUIZ VITOR RODRIGUES DE SOUZA, cargo de Auxiliar Administrativo Universitário, aposentado em 22/07/2024, saldo de 01 (UM) mês referentes ao 1º, período quinzenal de exercício.

ATO Nº 234 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 22/07/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020 combinado com Artigo 6º da Emenda à Constituição Federal Nº41/03, o servidor JOVENTINO BATISTA DE AGUILAR, Masp 1045605-1, CPF ***996.846.***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Universitário, Nível V Grau G.

ATO Nº 235 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor aposentado: Masp 1045605-1, JOVENTINO BATISTA DE AGUILAR, cargo de Auxiliar Administrativo Universitário, aposentado em 22/07/2024, saldo de 01 (UM) mês referentes ao 1º, período quinzenal de exercício.

Edital e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 99, para a prorrogação da Cessão do servidor Fábio de Oliveira Varela Rodrigues, MASP 1366564-1. CEDENTE: SEGOV – CESSIONÁRIO: SEMAD. 1 - O presente termo aditivo ao convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a prorrogação de cessão do servidor Fábio de Oliveira Varela Rodrigues, MASP 1366564-1, ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo, para continuar exercendo suas funções na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com ônus para o Cessionário. Parágrafo primeiro - O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Assinam: Gustavo da Cunha Pereira Valadares, pela Secretaria de Estado de Governo e Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data de assinatura: 27/09/2024.

4 cm -30 1996055 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9437671
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0044666/2024-41
Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa Planet Card Soluções em Identificação Ltda. Objeto: confecção e fornecimento de crachás funcionais de identificação e acesso, conforme modelos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Valor Total Estimado: R\$ 1.480,00. Dotação Orçamentária: 1081.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39-42.0.10.1. Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024.

3 cm -30 1996201 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

1 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 63/2024. Processo de Compra SIAD nº. 1081017-63/2024.
2 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de projeto, fornecimento, construção e montagem de palco fixo em madeira com o adequado acabamento em carpete para compor o auditório da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
3 – DAS DATAS:
3.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias 02/10/2024 ao dia 17/10/2024 até as 08h30 min.

3.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão pelo pregoeiro ocorrerá no dia 17 de outubro de 2024, às 09h00min, pelo site: www.compras.mg.gov.br.

3.3 – Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital estará disponível em sua íntegra no site: www.compras.mg.gov.br, ou no seguinte endereço: Advocacia-Geral do Estado de MG, na Avenida Afonso Pena n. 4000, Bairro: Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-009. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30min ou de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (31) 3218-0897 ou 3218-0898.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2024.
Fernando Xavier dos Santos
Diretor-Geral, Ordenador de Despesas.

6 cm -30 1995980 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado e a empresa Abastec Automação Ltda. Objeto: Rescisão amigável ao Contrato 9216885, cujo objeto é a contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nospostos próprios do Estado. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compra: 10810170000-69/2024. Processo SEI nº 1080.01.0081400/2024-48. Referência: Nota Técnica nº 8/AGE/DAPO/AQUISIÇÕES/2024 e Resolução AGE nº 178, de 31 de março de 2023. Interessado: Diretoria de Recursos Humanos. Assunto: Ratificação do ato de inexigibilidade de licitação – processo SEI nº 1080.01.0081400/2024-48 para a contratação direta com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, visando a ministração do curso presencial de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: Oratória: Técnicas para Falar em Público para 25 (vinte e cinco) servidores da advocacia-geral do estado. DESPACHO: Reportando-me à nota técnica em referência, à Autorização do Diretor-Geral, RATIFICO, com fulcro no artigo 72 e nas disposições contidas no artigo 74, inciso III, “I”, ambos, da Lei Federal n.º 14.123, de 2021, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, visando à contratação direta com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, visando a ministração do curso presencial de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: Oratória: Técnicas para Falar em Público para 25 (vinte e cinco) servidores da Advocacia-Geral do Estado.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

8 cm -30 1996058 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG – CAP – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9390549/2023

Partes: PMMG/CAP x Empresa INVICTA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.816.728/0001-66. Objeto: Aumento de capital da empresa de 170.000,00(cento e setenta mil reais) para 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), alteração de endereço da sede da empresa da Rua Aquário, nº 520, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.241-160, para a Rua Lucimara Marques, nº 30, 3º Andar, Sala 04, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.950-620 e alteração de sócios, com a saída de Wagner Ferreira da Silva, CPF: ***.867.226-**, RG M-*.805.*** e entrada de Jaqueline de Fátima Siqueira Miguel, CPF: ***925.336-**, RG MG-*.824.***, com transferência total de cotas entre as partes.

3 cm -30 1995998 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9439831/2024 de Serviço e Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 19.561.435/0001-33 – Horizonte Suprimentos de Informática e Papelaria LTDA, Processo de compra nº 1250021000034/2024, Processo Dispensa de Licitação por Valor (COTEP). Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para pintura de um quadro do Excelentíssimo Comandante-Geral para compor a galeria de ex-comandantes-gerais da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), conforme condiçõesdo Termo de Referência (Processo SEI nº 1250.01.0009190/2024-31). Valor total: R\$ 5.425,00. Assinatura: 30/09/2024. Signatários: pela contratada Agenes Soares da Silva e pela contratante Maj PM Antônio Marcos Rodrigues Xavier.

3 cm -30 1996039 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PMMG/9º RPM x 46.603.070 MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 46.603.070/0001-35. Contrato SIAD Nº 009439804/2024. Objeto: Aquisição de Portão eletrônico e Motor para portão eletrônico para atender demanda das Unidades da Nona Região da Polícia Militar de Minas Gerais (9º RPM) em observância ao Planilhamento de Arrecadação de Convênio 2024 POG Uberlândia - SIAF 9406011, através de fornecimento imediato e de acordo com a disponibilidade orçamentária, através de fornecimento imediato e de acordo com a disponibilidade orçamentária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor 15.836,00. Vigência: 01/10/2024 à 31/12/2024.

3 cm -30 1995987 - 1

EXTRATO 5º ADITIVO DO CONTRATO

Nº 9261634/2020 – 18º RPM
Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 9261634/2020 de Serviço, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG e o fornecedor 08.571.302/0001-21 – T.H.V. SANEAMENTO LTDA-EPP, Processo nº 1259973 012/2020, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços continuados de conservação, higienização, limpeza e manutenção predial, a serem executados nas dependências da Seção de Assistência à Saúde – SAS do 64º Batalhão da Polícia Militar, sediado na cidade de Alfenas/MG. Suprissão no percentual de 5,55%. Valor da suprissão R\$ 14.615,64. Valor do reequilíbrio R\$ 10.893,77. Valor total: R\$ 306.175,94. Dotações Orçamentárias nº: 1251.10.302.135.2060.0001.339037.01.0.60.2; 1251.06.181.137.4365.0001.339037.01.0.10.1; 1251.10.302.037.2023.0001.339037.01.0.49.2. Assinatura: 19/09/2024. Signatários: pela contratada Thiago Narciso Rezende Representante – T.H.V Saneamento Ltda-EPP pela contratante Jardel Trajano de Oliveira Gomes – Cel PM Ordenador de Despesas da 18º RPM.

4 cm -30 1996074 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – 11ª RPM. Pregão eletrônico nº 1257654 33/2024; Objeto: Aquisição de camistetas e brindes para solenidade de formatura do 11ª RPM. Conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 14h de 02/10/2024 até às 08h59min de 11/10/2024. Site: www.compras.mg.gov.br

2 cm -30 1996334 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM4ºRPM, realizará o Pregão Eletrônico 39/2024, Processo SEI nº 1250.01.0015250/2024-50, Unidade de compra nº 1253828. Objeto: Aquisição de Mobiliário para guardarcar a 10ª Cia PM Ind em Viçosa/MG, utilizando-se de recurso de Emenda Parlamentar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas, conforme Edital. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 01/10/2024 até 10/10/2024 às 08h59min. Abertura da sessão: 10/10/2024 (quinta-feira) às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3313-6135

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2024
Rodrigo Saldanha
Cel PM, Ordenador de Despesas da 4º RPM – PMMG.

3 cm -30 1996246 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM4ºRPM, realizará o Pregão Eletrônico 40/2024, Processo SEI nº 1250.01.0015388/2024-10, Unidade de compra nº 1253828. Objeto: Aquisição de itens de refrigeração,bebedouro e ar condicionado, com instalação, para atender a demanda da 4ºRPM em Juiz de Fora, Viçosa e Muriae-MG, conforme especificações, condições, quantidades e prazos objetivamente estabelecidos no Edital. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 01/10/2024 até 14/10/2024 às 08h59min. Abertura da sessão: 14/10/2024 (segunda-feira) às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3313-6135, Juiz de Fora, 30 de setembro de 2024.

Rodrigo Saldanha
Cel PM, Ordenador de Despesas da 4º RPM – PMMG.

4 cm -30 1996295 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

CMB/DAL – PMMG: Atas 04A_04B e 04C/2024. Planejamento 17/2024 - A PMMG torna público que REGISTROU os PREÇOS dos lotes 01,02,03 e 05 ,sendo para a empresa Maqnet Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 18.152.404/0001-66,aquisição de cotoveleira para motociclista, lote 01 valor total R\$205.800,00 , para a empresa M. Tozzi Vestuários Ltda ,CNPJ/MF:19.879.447/0001-00, aquisição de joelheiras e luvaspara motociclista, lote 02 valor total R\$ 203.595,00 e o lote 03 R\$ 124.592,50 , para empresa O Filizola & Cia Ltda - EPP CNPJ/MF:61.182.424/0001-09, aquisição de escudo antiumulho para uso policial, lote 05 valor total R 1.887.000,00, por um período de ate 1 ano a contar da data da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada. A íntegra das Atas do RP encontram-se dispostivos aos interessados no site: www.compras.mg.gov.br

3 cm -30 1996283 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – 18º RPM

PMMG – 18º RPM – Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de Ar-condicionado automotivo, com o fornecimento do equipamento, no veículo oficial, M. BENZ/COMIL PENG MC.ON, prefixo24236, placa PUE-8505, chassi9B9M979277DB903081, cor branca, ano FAB/MOD 2013/2013, diesel, pertencente ao EM/18º RPM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08:00 horas de 02/10/2024 até as 08:50 horas de 17/10/2024, observando o horário oficial de Brasília. Processo de compra: 1259973 000012/2024. Íntegra do Edital no site www.compras.mg.gov.br.

3 cm -30 1996157 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I.) LTDA., CNPJ 99.999.990/1104-40, Contrato 156/2024, Compras 9438023/2024, Processo de Compras 107/2024. Objeto: Fuzil de Assalto Calibre 7,62x51mm NATO. Vigência até 30/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X GLOCK AMERICA S.A., CNPJ 21.396.232/0018, Contrato 157/2024, Compras 9438025/2024, Processo de Compras 107/2024. Objeto: Pistola Calibre 40 S&W. Vigência até 30/07/2025.

3 cm -30 1996219 - 1

TERMO ADITIVO PMMG

2º RPM x EMPRESA LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA. 2º Termo Aditivo ao Contrato 9346183/2022. Objeto: prestação de serviços contínuo de fornecimento de alimentação adequada e suficiente aos presos condenados ou aguardando julgamento na unidade prisional do 66º BPM. Aditivo de prorrogação do contrato primitivo por mais 12 (doze meses) a partir do dia 08 de outubro.

2 cm -30 1996266 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG – CAP – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9390549/2023

Partes: PMMG/CAP x Empresa INVICTA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.816.728/0001-66. Objeto: Acréscimo de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais com adicional de insalubridade no Contrato referenciado em vigor até 05 de agosto de 2025, com acréscimo de equipamentos e materiais de limpeza. Iniciando a partir de 03/10/2024.

2 cm -30 1995951 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - 15º RPM x Aiala Tendas Ltda. Contrato nº 9439770/2024. Objeto: Aquisição e instalação de módulos de sombreamento para cobertura de veículos tipo “sombrites” para as viaturas do 70º BPM de Araçuaí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. Vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Valor global: R\$ 68.399,94.

2 cm -30 1996242 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 30/09/2024

| Município | Interessado | Categoria |
|----------------------|---|--|
| Governador Valadares | CTO Centro de Traumatologia Ortopedia e Reabilitação Ltda | Clínica Médica e Serviço de Fisioterapia |

12ºRPM- Ipatinga

| Município | Interessado | Categoria |
|-----------|--------------------------------|----------------|
| Caratinga | Techaves-Serviços Médicos Ltda | Clínica Médica |

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 30/09/2024

| Município | Interessado | Itens Propostos Anexo II |
|-----------|-------------------------------|-------------------------------|
| Mantena | Hospital Sao Vicente De Paulo | I, II, IV, VI, VII, XIII, XIV |

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

12 cm -30 1996302 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico de nº 08/2024-DC/ IPSM, Processo de Compra de nº 2121022 000036/2024 - Modo de Disputa: Aberto. A Autoridade Competente/Ordenador de Despesas do IPSM torna público que receberá propostas para a contratação da prestação de serviços de higienização simples de veículos na capital, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificação técnica, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de Nº 08/2024-DC/IPS.M. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 09h e 00min do dia 15/10/2024, no Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico supracitado, na opção "Acesso Portal de

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - 2 RPM. Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1259966 44/2024. Processo sei 1250.01.0010705/2024-60. Objeto: aquisição de materiais de construção, para garantir a manutenção elétrica, hidráulica e pintura da sede do 66º BPM e das suas Companhias (lote 1) em Betim; contratação dos serviços de instalação de persianas (lote 2), de telas de proteção (lote 3) e detolado (lote 4) para o 48º BPM em Ibirité e Sarzedo/MG. Propostas: envio no Portal de Compras até às 08h59min do dia 14 de outubro de 2024. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -30 1996181 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG – 2 RPM x UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. 1º Termo Aditivo ao Contrato 9433917/2024. Objeto: aquisição de cadeiras de escritório para atender a Sede da 2º RPM com o COP/Trânsito. Aditado para o acréscimo de R\$5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais) no valor da contratação.

2 cm -30 1996349 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/9ºRPM– PMMG X EBN SERVIÇOS DE INFORMATICA E ANALISE DE DADOS LTDA - ME. Contrato SIAD nº 9439824/2024, processo de compra 1259760 33/2024. Objeto: serviço de manutenção, reparo e adequação em redes para processamento de dados do 53º BPM em Araguari. Valor do contrato: R\$ 58.039,00. Vigência: 3 meses contados da publicação no PNCC.

2 cm -30 1996066 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PMMG/9º RPM x J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ: 42.019.236/0001-10. Contrato SIAD Nº 009439801/2024. Objeto: Aquisição de Persiana para atender demanda das Unidades da Nona Região da Polícia Militar de Minas Gerais (9º RPM) em observância ao Planilhamento de Arrecadação de Convênio 2024 TRANSITO Araguari - SIAF 9285205, através de fornecimento imediato e de acordo com a disponibilidade orçamentária, através de fornecimento imediato e de acordo com a disponibilidade orçamentária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor 5.700

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Aveniza Amazonas, 6745, - Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-900

Contrato 1

Processo nº 1250.01.0020071/2024-57

CONTRATO Nº 232/2024 COMPRAS Nº 9443863/2024 - CMB/DAL

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB) e a empresa GLOCK AMÉRICA S.A., na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário do Pregão Eletrônico Internacional para Registro de Preços nº 14/2023, Planejamento de 346/2022, Ata de Registro de Preço 14A/2023, Processo de Compra nº 149/2024, tendo como objeto a aquisição de **Pistola Calibre .40 S&W**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos do referido Pregão e Proposta Comercial da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 13.994/2001, pelo Decreto Estadual 45.902/2012 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS /CENTRO DE MATERIAL BÉLICO - CMB

Endereço: Av. Amazonas, Nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: Josmar Henrique Garcia, Tenente Coronel PM

Nº Polícia: 128.930-5 e CPF nº: ***.882.246-**

CONTRATADA: GLOCK AMÉRICA S.A

Endereço: Calle Juncal 1392 C.P. 11000, Montevideo, Uruguai

CNPJ: 99.999.990/1090-00

Telefax: (11)98105-5555 E-mail: franco.giaffone@glockdobrasil.com.br

Representante Legal: Franco Giaffone

RG nº **.597.927-* e CPF nº ***.875.238-**

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de **Pistola Calibre .40 S&W**, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e anexos do pregão supracitado e na Proposta Comercial da Contratada.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **\$ 76.566,28 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis dólares e vinte e oito centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, conforme abaixo se vê:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--|-----------------|--------|-------------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO SUCINTA | MARCA / MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO DÓLAR \$ | TOTAL EM DÓLAR |
| 1805746 | PISTOLA - FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMÁTICA; CANO: COMPRIMENTO MÁXIMO DE 132,08 MM; CORONHA: NAO APLICAVEL.; CALIBRE: .40 S&W; NUMERO DE TIROS: CAPACIDADE MINIMA PARA 12 TIROS; MODELO: NAO APLICAVEL; ACABAMENTO: OXIDADO, PINTADO, FOSFATIZADO, ANODIZADO; MATERIAL: ACO E POLIMERO; | GLOCK/G22 GEN 5 | 190 | \$ 352,84 | \$ 67039,60 |
| 1806068 | PISTOLA - FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMÁTICA, COMPACTA; CANO: COMPRIMENTO MAXIMO DE 101,6 MM; CORONHA: NAO APLICAVEL; CALIBRE: .40 S&W; NUMERO DE TIROS: MINIMO 11 CARTUCHOS; MODELO: NAO APLICAVEL; ACABAMENTO: OXIDADO, PINTADO, TENEFERIZADO, ANODIZADO; MATERIAL: ACO, POLIMERO; | GLOCK G23 Gen5 | 27 | \$ 352,84 | \$ 9526,68 |

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A contratada obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I (Termo de Referência), do instrumento convocatório, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, da liberação da autorização para compra pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB) ou da contratação da Carta de Crédito, o que ocorrer por último, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

I – A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela contratante para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá, em até 05 (cinco), os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para

correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do edital, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 1/3 (um terço) do prazo inicial estabelecido, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, desgaste excessivo ou quebra prematura de peças do armamento, carregadores e para fornecimento de peças de reposição de, no mínimo, 10 (dez) anos para chip RFID, conforme item 25.2 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I.

5.2 A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, preferencialmente estabelecida no estado de Minas Gerais, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato. Para efeito de assistência técnica, após ser devidamente comunicado, o fabricante poderá providenciar a correção do defeito da(s) arma(s) no próprio Centro de Material Bélico da PMMG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por meio de assistência técnica autorizada ou por técnicos da própria empresa.

5.3 Caso seja necessário ou o fabricante opte pela remessa das armas até a sede da fábrica, este terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos competentes (nota fiscal avulsa, guia de tráfego, ou equivalente) e a retirada da(s) arma(s) no Centro de Material Bélico da PMMG, bem como arcar com os custos necessários ao envio e o retorno do armamento.

5.3.1 No caso de remessa das armas até a sua sede, o fabricante deverá providenciar a devolução da(s) arma(s) devidamente reparada(s) no Centro de Material Bélico da PMMG no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua retirada.

5.4 Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “*recall*”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Polícia Militar de Minas Gerais, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados;

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa nacional e à empresa estrangeira que funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviços Compartilhados (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I.

6.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional – Real (R\$);

6.1.2 Se a empresa nacional e/ou empresa estrangeira que funciona no País apresentou, no decurso da

licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R\$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

6.2 O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do CSC-PM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

6.2.1 A empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar *Commercial Invoice*, acompanhada do seu respectivo *packing list*, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de Aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo de transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (INCOTERMS , D - DPU); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número/marca de volumes; data de emissão.

6.2.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.

6.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

6.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.6 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: **1251.06.181.137.4366.1.4.4.90.52.3.1.10.8**, **1251.6.181.137.4374.1.4.4.90.52.3.0.70.1**, **1251.06.181.137.4366.1.4.4.90.52.3.1.15.1**, **1251.06.181.137.4365.1.4.4.90.52.3.0.97.1**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO do respectivo exercício financeiro, correspondentes ao objeto licitado.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- a)** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- b)** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- c)** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- d)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

II - Da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- j) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (zero vírgula três décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

material entregue com atraso;

b) 20% (dez por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/2001 c/c os arts. 47 e 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto estadual nº 45.902/2012;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da Taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato será exercida pelo nº 133405-1, **Maurício José de Souza Filho, 2º Ten PM**, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da

inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até **30/11/2025**, contado a partir de sua publicação.

Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da mesma Lei.

Parágrafo Único Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante, por meio da Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM, providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Josmar Henrique Garcia, Tenente Coronel PM

CONTRATANTE

Franco Giaffone

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Franco Giaffone, Representante Legal**, em 27/11/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josmar Henrique Garcia, Tenente Coronel PM**, em 28/11/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102415401** e o código CRC **AB4DD25B**.

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG – EM6RPM x SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS.
 Contrato nº 9443576/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo de serviço de saúde (médico hospitalares) da SAS/EM6RPM e SAS/24BPM. Valor de R\$ 6.960,00. Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

2 cm -28 2017192 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-DS-CSC/SAÚDE X EMPRESA CETUS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 32.227.070/0001-73. Pregão Eletrônico 1255302 000316/2024. Processo SEI nº 1250.01.0020337/2024-53. Objeto: Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente. Valor da Contratação: R\$ 471.110,24 (quatrocentos e setenta e um mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.3 9.22.0.60.

4 cm -28 2017249 - 1

ERRATA A CONVENIO
 PMMG-13RPM/31BPM x Município de Congonhas. Errata ao Convênio 001/2021. Onde se lê 01/01/2021, no Plano de Trabalho, no item 3, no período de execução, em início, deve se ler 14/01/2021.

1 cm -28 2017283 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG/CAA-1 e o SR ARTUR MACIEIRA, CPF *** 695.976.*** e a SRA MARIA JOSÉ DE FATIMA COELHO MACIEIRA, CPF *** 093.537.***, entre si celebram o Contrato nº 9445197/2024, referente à locação de imóvel comercial localizado situado à Av. D. João VI, 1010 - Palmeiras, Belo Horizonte, para funcionamento da sede da 10ª Cia PM do 5º BPM. O valor da contratação é de R\$ 9.179,55 (nove mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo um total anual de R\$ 110.154,60 (cento e dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência até 29/11/2025

3 cm -28 2017724 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.442.749/2024 - processo de compra 1250071 228/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08. Objeto: 02 computadores Avançados - Workstation. Valor do Contrato: R\$ 27.886,00. Vigência: 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.442.787/2024 - processo de compra 1250071 231/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08. Objeto: 02 computadores Avançados - Workstation. Valor do Contrato: R\$ 27.886,00. Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.442.785/2024 - processo de compra 1250071 233/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08. Objeto: 03 computadores Avançados - Workstation. Valor do Contrato: R\$ 41.829,00. Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.443.451/2024 - processo de compra 1250071 248/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08. Objeto: 02 computadores Avançados - Workstation. Valor do Contrato: R\$ 27.886,00. Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.444.005/2024 - processo de compra 1250071 255/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 67.116.715/0001-85 e a empresa TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA., CNPJ 00.677.870/0001-08. Objeto: compra de cartão de acesso portátil digital. Valor do Contrato: R\$ 4.050,00. Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
 SEJUSP/PMMG - Contrato nº 9.444.002/2024 - processo de compra 1451978 37/2024, celebrado entre a SEJUSP/PMMG, CNPJ 05.487.631/0001-09 e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A., CNPJ 19.877.285/0002-52. Objeto: aquisição de Licenças de Software Office 365 Enterprise E3, que será realizada nas condições estabelecidas no Termo de Referência 102488947, anexo do Edital 102491073. Valor do Contrato: R\$ 118.753,56. Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO
 SEJUSP/PMMG - Contrato nº 9.444.002/2024 - processo de compra 1451978 38/2024, celebrado entre a SEJUSP/PMMG, CNPJ 05.487.631/0001-09 e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A., CNPJ 19.877.285/0002-52. Objeto: aquisição de Licenças de Software Office 365 Enterprise E3, que será realizada nas condições estabelecidas no Termo de Referência 102488947, anexo do Edital 102491073. Valor do Contrato: R\$ 12.769,20. Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO
 SEJUSP/PMMG - Contrato nº 9.444.002/2024 - processo de compra 1451978 39/2024, celebrado entre a SEJUSP/PMMG, CNPJ 05.487.631/0001-09 e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICAS S.A., 19.877.285/0002-52. Objeto: aquisição de Subscrição de licença de software Microsoft Windows E3 ALNG SUB PER USER, que será realizada nas condições estabelecidas no Termo de Referência 102488947, anexo do Edital 102491073. Valor do Contrato: R\$ 1.502,88. Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO
 SEJUSP/PMMG - Contrato nº 9.444.002/2024 - processo de compra 1451978 44/2024, celebrado entre a SEJUSP/PMMG, CNPJ 05.487.631/0001-09 e a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08. Objeto: 100 computadores Avançados - Workstation. Valor do Contrato: R\$ 1.394.300,00. Vigência: 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 cm -28 2017281 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG/COMAVE. Unidade 1254266. Contrato nº 9445151/2024. Partes: COMAVE x ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.044.223/0001-01. Processo SEI nº 1250.01.0017760/2024-83. Objeto: Vestiário anti-chamas. Valor: R\$ 98.349,98 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

2 cm -28 2017368 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-DS-CSC/SAÚDE X BEAGA HOSPITALAR LTDA. CNPJ **478.755/0001-**. Pregão Eletrônico nº 265/2024 - Processo SEI nº 1250.01.0015087/2024-86. Contrato nº 9445009/2024. Objeto: aquisição de materiais, insumos, acessórios médico-hospitalares, embalagens e descartáveis de uso em geral, sob a forma de entrega parcelada que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor total: R\$ 15.473,20 (quinze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30.05.0.60.2, 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30.10.0.60.2, 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30.25.0.60.2, 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30.30.0.60.2.

4 cm -28 2017329 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CAE xPRESTAFER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.- contrato nº 9444010, processo de compra nº 125512500073/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparo, restauração e recuperação do telhado do prédio da Escola de Formação de Soldados (EFSO), conforme especificações mínimas estipuladas no Edital. Valor: R\$43.358,50 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.). Vigência: três meses contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da lei 14.133 de 2021. Data: 28/11/2024.

3 cm -28 2017382 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-DS-CSC/SAÚDE X MASTERMED COMERCIAL LTDA -EPP. CNPJ ** 662.841/0001-**. Pregão Eletrônico nº 265/2024- Processo SEI nº 1250.01.0015087/2024-86. Contrato nº 9445007/2024. Objeto: aquisição de materiais, insumos, acessórios médico-hospitalares, embalagens e descartáveis de uso em geral, sob a forma de entrega parcelada que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor total: R\$ 42.701,60 (quarenta e dois mil setecentos e um reais e sessenta centavos).Dotação Orçamentária: 12 51.10.302.135.2060.0001.33.90.30.01.0.60.2, 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30.11.0.60.2, 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30.24.0.60.2.

4 cm -28 2017327 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 CMB-PM/DAL-PMMG - 1ª TA AO CT 189/2024, COMPRAS 9402345/2023. CMB-PM OLICE SURVIVAL LLC., CNPJ 28.014.846/0001-08 presente Termo Aditivo tem como objeto as respectivas alterações: Da Cláusula Oitava - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando por mais 145 dias, a partir do dia 01/12/2024. A justificativa da alteração da cláusula supracitada se deve ao fato de que o fornecedor recebeu a nota de empenho em 28/08/2024, e diante da referida data possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a entrega do material, com previsão limite para 28/02/2025, extrapolando assim o prazo de vigência contratual estabelecido até o dia 01/12/2024. Destarte é necessário que a data de vigência do contrato seja alterada para um período posterior à data de entrega do material, por pelo menos 145 dias, considerando que o equipamento necessitará de passar por vistoria pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados e pelas Receitas Estadual e Federal, de modo a garantir tempo hábil para a conclusão do processo dentro do período contratual, conforme solicitação e Parecer do Fiscal do Contrato, bem como a autorização do Ordenador de Despesas. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

5 cm -28 2017299 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CAE xFAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA contrato nº 9443458, processo de compra nº 125512500062/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em pintura de edificações para atender demanda da (EFO)/APM, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos. Valor: R\$83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais), Vigência: doze meses contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da lei 14.133 de 2021. Data: 28/11/2024.

2 cm -28 2017319 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-DS-CSC/SAÚDE X MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA. CNPJ ** 263.096/0001-**. Pregão Eletrônico nº 265/2024-Processo SEI nº 1250.01.0015087/2024-86. Contrato nº 9445013/2024. Objeto: aquisição de materiais, insumos, acessórios médico-hospitalares, embalagens e descartáveis de uso em geral, sob a forma de entrega parcelada que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor total: R\$ 1.988,40 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.135.2060.00 01.33.90.30.30.0.60.2.

3 cm -28 2017334 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-DS-CSC/SAÚDE X HPF SURGICAL LTDA. CNPJ ** 532.076/0002-**. Pregão Eletrônico nº 265/2024- Processo SEI nº 1250.01.0015087/2024-86. Contrato nº 9445008/2024. Objeto: aquisição de materiais, insumos, acessórios médico-hospitalares, embalagens e descartáveis de uso em geral, sob a forma de entrega parcelada que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor total: R\$ 12.101,67 (doze mil cento e um reais e sessenta e sete centavos).Dotação Orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.3 0.10.0.60.2.

3 cm -28 2017328 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-DS-CSC/SAÚDE X MAQUETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ ** 152.404/0001-**. Pregão Eletrônico nº 265/2024- Processo SEI nº 1250.01.0015087/2024-86. Contrato nº 9445012/2024. Objeto: aquisição de materiais, insumos, acessórios médico-hospitalares, embalagens e descartáveis de uso em geral, sob a forma de entrega parcelada que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor total: R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30 0.5.0.60.2.

3 cm -28 2017331 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-DS-CSC/SAÚDE X LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A. CNPJ 31.673.254/0010-95. Pregão Eletrônico nº 265/2024-Processo SEI nº 1250.01.0015087/2024-86. Contrato nº 9445011/2024. Objeto: aquisição de materiais, insumos, acessórios médico-hospitalares, embalagens e descartáveis de uso em geral, sob a forma de entrega parcelada que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor total: R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.33.9 0.30.10.0.60.2.

3 cm -28 2017333 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
 PMMG/DF – Convênio 113.31/2024. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Empresa LGA Mineração e Siderurgia S.A. OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública na área de atuação do 31º Batalhão da PMMG. VALOR: R\$ 115.200,00. VIGÊNCIA: 16 meses após publicação. ASSINATURA: 11/11/2024.

2 cm -28 2017337 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CAE x EMPRESA DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA – ME contrato nº 9445137, processo de compra nº 125512500043/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 aparelhos de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall 30.000 BTUs, incluindo as respectivas instalações com o fornecimento de materiais necessários, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. Valor: R\$24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), Vigência: doze meses contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da lei 14.133 de 2021. Data: 28/11/2024

4 cm -28 2017339 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PMMG-CAE - Pr. El. Nº 1255125 000068/2024 – HOMOLOGAÇÃO – Obj.: fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado cortinas de ar no salão nobre da apm, licit. venc.: Agenes S.da Silva suprimentos de informatica Ltda, Valor: R\$ 27.240,00. Data: 28/11/2024.

1 cm -28 2017354 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE COTEP
 PMMG-DS-CSC/SAÚDE - COTEP nº 305/2024. Processo SEI nº 1250.01.0019256/2024-43. Objeto: aquisição material médico hospitalar, sob a forma de entrega INTEGRAL, conforme detalhamento, exigências e quantidades estabelecidas no Aviso e seus anexos. A integra do termo de conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br.

2 cm -28 2017732 - 1

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
 PMMG/COMAVE. Processo de compras nº 1254266 71/2024, Pregão eletrônico nº 15/2024. O ordenador de despesas do COMAVE torna público que adjudicou e homologou o pregão referenciado. Objeto: Vestiário anti-chamas. Empresa vencedora: ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.044.223/0001-01. Valor total para o lote: R\$ 98.349,98 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2 cm -28 2017356 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG – CTPM – Processo de Compras 1261556 41/2024. Contrato 9445120/2024 – contrato que entre si celebram, o estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar / Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, e a Empresa FJA COSTA CONSTRUÇÕES - ME, Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Unidade Minas Caixa (Belo Horizonte), conforme especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, Processo SEI nº 1250.01.0017092/2024-77, e seus anexos. Valor total: R\$ 68.752,63 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

3 cm -28 2017360 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG/COMAVE. Unidade 1254266. Contrato nº 9445135/2024. Partes: COMAVE x EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ nº 03.622.266/0001-64. Objeto: Contrato SEI nº 1250.01.0016004/2024-62. Objeto: Contratação da prestação de serviços de Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC) reconhecido pela ANAC para ministrir curso de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH) -modalidade EAD - teórico, conforme o RBAC nº 61. Valor: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3 cm -28 2017268 - 1

EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA
 PMMG/DF – Sentença Pecuniária. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Tribunal de Justiça de Minas Gerais Vara Criminal de Execuções Penais e da Infância e Juventude de Lagoa Santa. OBJETO: Aquisição de armamentos e equipamentos para atendimento da necessidade da 8ª Cia PM Ind. VALOR: R\$ 254.135,00. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. ASSINATURA: 14/11/2024.

2 cm -28 2017397 - 1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 PMMG – 11ª RPM x Star Tec Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda; Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 9245742/2020. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Original, tendo em vista mudanças internas no quadro operacional e de custos da Contratada; Do Distrito: por força da rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 29/11/2024, o contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto às remanescentes até 28/11/2024. Data da assinatura do termo: 28/11/2024.

3 cm -28 2017433 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-DS-CSC/SAÚDE X EMPRESA ANTÔNIO NIVALDO VIERA RIBAS. CNPJ 01.510.648/0001-70. Processo de Compras: 1255302 000265/2024. Processo SEI nº 1250.01.0015087/2024-86. Contrato nº9445126/2024. Objeto: aquisição de materiais, insumos, acessórios médico-hospitalares, embalagens e descartáveis de uso em geral, sob a forma de entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133 de 2021. Valor total: R\$8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30 0.0.60.2.

3 cm -28 2017423 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG – EM6RPM x SILVANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Contrato nº 9444019/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos leves e motocicletas de diversas marcas e modelos, com o fornecimento e emprego de peças e acessórios genuínos e originais, da montadora do veículo, por parte da empresa licitada, para atender a demanda frota da PMMG de Três Corações/MG. Valor R\$ 81.875,97. Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG – EM6RPM x S.O.S. ÓLEOS LTDA - ME. Contrato nº 9444025/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos, leves e pesados, e motocicletas de diversas marcas e modelos, com o fornecimento e emprego de peças e acessórios genuínos e originais, da montadora do veículo, por parte da empresa licitada, para atender a demanda frota da PMMG de Lavras/MG. Valor R\$ 366.314,20. Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG – EM6RPM x OSÓRIO SIQUEIRA LOPES - ME. Contrato nº 9444027/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos leves e motocicletas de diversas marcas e modelos, com o fornecimento e emprego de peças e acessórios genuínos e originais, da montadora do veículo, por parte da empresa licitada, para atender a demanda frota da PMMG de Varginha/MG. Valor R\$ 234.540,00. Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

7 cm -28 2017429 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 CMB/DAL – PMMG X GLOCK AMÉRICA S.A., CNPJ 3.545. 0001-116473/, Contrato 232/2024, Compras 9443863/2024, Processo de Compras 149/2024. Objeto: Pistola Calibre .40 S&W. Vigência até 30/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
 CMB/DAL – PMMG X AXON ENTERPRISE., CNPJ nº EIN – 86-0741227 99.999.990/1126-55, Contrato 233/2024, Compras 9443902/2024, Processo de Compras 149/2024. Objeto: arma-AINM. Vigência até 30/11/2025.

3 cm -28 2017471 - 1

EXTRATO DE CONTRATO 9445178/2024
 PMMG - 10 RPM X RIBER POÇOS ARTESIANO LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada na área de perfuração/recuperação de poço artesiano no complexo da 10ª RPM. Valor: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais). Vigência: 12 meses a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa.

2 cm -28 2017524 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO
 PMMG/17 RPM x Luiz Heráclito Augusto Moreira. Termo de Comodato 10/2024. Objeto: Um espaço gratuito para instalação de sítio de telecomunicações da PMMG, com área 50m² no terreno localizado na Fazenda Santa Helena, imóvel rural, bairro São Lourenço Velho, na cidade de São Lourenço/MG, destinado para transmissão dos sistemas de rádio comunicação na área do 57º BPM. Vigência: 05 anos a contar do dia 30/09/2024 a 30/09/2029.

2 cm -28 2017513 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
 Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo SEI nº 1250.01.0010921/2024-48, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3720-CG, de 09 de junho de 2003, e com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14133/2021, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresário especializado na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma, em unitarizadora de medicamentos, da marca OPUSPAC, em uso na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, com o fornecimento de peças, insumos e acessórios originais, bem como mão de obra qualificada. Empresa: TRECOS DE MINAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.990.289/0001-04. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 1413, de 2021. O valor total da contratação é de R\$ 24.242,88 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.3390.39.21.0.60.2

5 cm -28 2017514 - 1

EXTRATO DE CONTRATO 9445178/2024
 PMMG - 10 RPM X RIBER POÇOS ARTESIANO LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada na área de perfuração/recuperação de poço artesiano no complexo da 10ª RPM. Valor: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais). Vigência: 12

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Aveniza Amazonas, 6745 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30510-900

Versão v.08.09.2021

Processo nº 1250.01.0022282/2024-15

CONTRATO Nº 266/2024 COMPRAS Nº 9447128/2024 - CMB/DAL

Contrato de fornecimento que entre si celebram o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB) e a empresa GLOCK AMÉRICA S.A., na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário do Pregão Eletrônico Internacional para Registro de Preços nº 14/2023, Planejamento de 346/2022, Ata de Registro de Preço 14A/2023, Processo de Compra nº 189/2024, tendo como objeto a aquisição de **Pistola Compacta e full size Calibre .40 S&W**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos do referido Pregão e Proposta Comercial da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 13.994/2001, pelo Decreto Estadual 45.902/2012 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/CENTRO DE MATERIAL BÉLICO - CMB

Endereço: Av. Amazonas, Nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG

CNPJ:16.695.025/0001-97

Representante Legal: Josmar Henrique Garcia, Tenente Coronel PM

Nº Polícia: 128.930-5 e CPF nº: ***.882.246-**

CONTRATADA: GLOCK AMÉRICA S.A

Endereço: Calle Juncal 1392 C.P. 11000, Montevideo, Uruguai

CNPJ: 99.999.990/1090-00

Telefax: (11)98105-5555 E-mail: franco.giaffone@glockdobrasil.com.br

Representante Legal: Franco Giaffone

RG nº **.597.927-* e CPF nº ***.875.238-**

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de **Pistola Calibre .40 S&W**, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e anexos do pregão supracitado e na Proposta Comercial da Contratada.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **\$19.759,04 (dezenove mil setecentos e cinquenta e nove dólares e quatro centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, conforme abaixo se vê:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|---|-------------------|--------|-------------------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO SUCINTA | MARCA / MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO DÓLAR \$ | TOTAL EM DÓLAR |
| 1805746 | Pistola - tipo: semiautomática; cano: comprimento máximo de 132,08 mm; coronha: não aplicável; calibre: .40 S&W; número de tiros: capacidade mínima para 12 tiros; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, fosfatizado, anodizado; material: aço e polímero. | GLOCK G22 Gen5 | 47 | \$ 352,84 | \$ 16583,48 |
| 1806068 | Pistola - tipo: semiautomática, compacta; cano: comprimento máximo de 101,6 mm; coronha: não aplicável; calibre: .40 S&W; número de tiros: mínimo 10 cartuchos; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, teneferizado, anodizado; material: aço polímero. | GLOCK G23 Gen5 | 9 | \$ 352,84 | \$ 3175,56 |

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A contratada obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I (Termo de Referência), do instrumento convocatório, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, da liberação da autorização para compra pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB) ou da contratação da Carta de Crédito, o que ocorrer por último, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

I – A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela contratante para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá, em até 05 (cinco), os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do edital, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 1/3 (um terço) do prazo inicial estabelecido, contados a partir do recebimento da

notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, desgaste excessivo ou quebra prematura de peças do Fuzil de Assalto, carregadores e para fornecimento de peças de reposição de, no mínimo, 10 (dez) anos para chip RFID, conforme item 25.2 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I.

5.2 A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, preferencialmente estabelecida no estado de Minas Gerais, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato. Para efeito de assistência técnica, após ser devidamente comunicado, o fabricante poderá providenciar a correção do defeito da(s) arma(s) no próprio Centro de Material Bélico da PMMG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por meio de assistência técnica autorizada ou por técnicos da própria empresa.

5.3 Caso seja necessário ou o fabricante opte pela remessa das armas até a sede da fábrica, este terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos competentes (nota fiscal avulsa, guia de tráfego, ou equivalente) e a retirada da(s) arma(s) no Centro de Material Bélico da PMMG, bem como arcar com os custos necessários ao envio e o retorno do armamento.

5.3.1 No caso de remessa das armas até a sua sede, o fabricante deverá providenciar a devolução da(s) arma(s) devidamente reparada(s) no Centro de Material Bélico da PMMG no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua retirada.

5.4 Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “*recall*”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Polícia Militar de Minas Gerais, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados;

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa nacional e à empresa estrangeira que funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviços Compartilhados (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I.

6.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional – Real (R\$);

6.1.2 Se a empresa nacional e/ou empresa estrangeira que funciona no País apresentou, no decurso da licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R\$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

6.2 O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do CSC-PM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

6.2.1 A empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar *Commercial Invoice*,

acompanhada do seu respectivo *packing list*, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de Aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo de transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (INCOTERMS, D - DPU); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número/marca de volumes; data de emissão.

6.2.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.

6.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

6.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata temporis*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.6 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: **1251.6.181.137.4365.1.4.4.90.52.3.0.97.1**, **1251.6.181.137.4374.1.4.4.90.52.3.0.70.1**, **1251.6.181.137.4365.1.4.4.90.52.3.0.70.1** **1251.6.181.137.4366.1.4.4.90.52.3.1.10.8** e **1251.6.181.137.4366.1.4.4.90.52.3.1.15.1**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO do respectivo exercício financeiro, correspondentes ao objeto licitado.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- a)** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- b)** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- c)** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- d)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- e)** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- f)** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- g)** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor

e na forma exigida neste termo de referência;

- h)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- i)** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- j)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- l)** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

II - Da CONTRATANTE

- a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- c)** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- d)** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- e)** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f)** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- i)** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- j)** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a)** 0,3% (zero vírgula três décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;
- b)** 20% (dez por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/2001 c/c os arts. 47 e 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto estadual nº 45.902/2012;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da Taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato será exercida pelo nº 133405-1, Maurício José de Souza Filho, 2º Ten PM, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ora contratado,

caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até **30/12/2025**, contado a partir de sua publicação.

Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da mesma Lei.

Parágrafo Único Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante, por meio da Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM, providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que

tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Josmar Henrique Garcia, Tenente Coronel PM

CONTRATANTE

Franco Giaffone

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Josmar Henrique Garcia, Tenente Coronel PM**, em 19/12/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Giaffone, Representante Legal**, em 20/12/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104277899** e o código CRC **B4A898D6**.



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 132 – Nº 254 – 53 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| DIÁRIO DO EXECUTIVO | 1 |
| Governador do Estado | 1 |
| Controladoria-Geral do Estado | 7 |
| Advocacia-Geral do Estado | 7 |
| Polícia Militar de Minas Gerais | 7 |
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais | 7 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 7 |
| Secretaria de Estado de Cultura e Turismo | 8 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico | 8 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social | 8 |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 9 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública | 10 |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | 10 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão | 11 |
| Secretaria de Estado de Saúde | 24 |
| Secretaria de Estado de Educação | 26 |
| Editais e Avisos | 33 |

LEI Nº 25.084, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinolândia de Minas as áreas correspondentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia MGC-259 compreendidos entre o Km 264,010 e o Km 267,000 e entre o Km 269,000 e o Km 270,000.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Divinolândia de Minas as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de Divinolândia de Minas e destinam-se à implantação de via urbana.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 25.085, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Selo Minas pela Igualdade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Selo Minas pela Igualdade, a ser conferido a empresa ou escola, pública ou privada, localizada no Estado, que adotar práticas antirracistas e mantiver campanha de combate ao racismo e a outros atos discriminatórios em seus estabelecimentos ou em eventos esportivos e culturais.

Parágrafo único – Para a concessão do selo de que trata esta lei, serão consideradas as definições de racismo e de atos discriminatórios consolidadas na legislação e na jurisprudência nacionais.

Art. 2º – Os critérios e a forma de concessão do Selo Minas pela Igualdade, sua periodicidade e os casos de sua revogação serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º – A empresa ou escola detentora do Selo Minas pela Igualdade poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias e em seus produtos, serviços e eventos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 25.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.546, de 30 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames laboratoriais para o diagnóstico da síndrome de imunodeficiência adquirida, da doença de Chagas, da sífilis e da hepatite B, por todos os estabelecimentos hemoterápicos do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 9.546, de 30 de dezembro de 1987, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)”

Parágrafo único – Os estabelecimentos de que trata o *caput* disponibilizarão ao doador informações sobre as condições básicas para a doação, a importância de suas respostas na triagem clínica e os riscos de transmissão de doenças infecciosas pela transfusão de sangue.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 25.087, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta parágrafo ao art. 16 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 16 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, o seguinte § 4º:

“Art. 16 – (...)”

§ 4º – O domicílio fiscal do contribuinte, para fim de cumprimento do disposto nos incisos I e IV do *caput*, poderá ser localizado em escritório compartilhado, salvo incompatibilidade com a natureza da atividade empresarial desenvolvida, assim definida em regulamento.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 25.082, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 22.609, de 20 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Maria de Itabira o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O imóvel de que trata a Lei nº 22.609, de 20 de julho de 2017, passa a destinar-se à instalação de equipamentos públicos que atendam a políticas de promoção da saúde e da convivência de idosos.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no *caput*.

Art. 2º – Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 22.609, de 2017.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 25.083, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o uso de veículos de apoio a ciclistas nas rodovias do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – É assegurado o uso de veículos de apoio a ciclistas, com finalidade de escolta, nas rodovias do Estado.

§ 1º – O veículo de apoio deverá portar a respectiva permissão para trafegar nas rodovias.

§ 2º – O uso de veículo de apoio a ciclistas independe da existência de acostamento na via.

§ 3º – É proibida a circulação de veículo de apoio pelo acostamento, quando não houver a finalidade de escolta de ciclistas.

Art. 2º – Compete à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET:

I – emitir a permissão aos veículos de apoio a ciclistas, observada a legislação de trânsito vigente;

II – promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas nas rodovias estaduais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320241224014823011.

ATO Nº 3208/2024 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora CRISTINA ABIAO DE AMARAL, Masp nº 1034110-5, Professora de Educação Superior, Nível IV, Grau C, Admissão 4, da Escola de Design, por 01 (um) mês e 15 (quinze dias), referente ao 1º quinquênio de férias prêmio, a partir de 15/05/2025.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

23 2027285 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Psicologia Clínica, da Unidade Acadêmica de Divinópolis. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização;

- a Resolução CEE/MG nº 482, de 08 de julho de 2021, que estabelece normas relativas à regulação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais;

- a Resolução COEPE/UEMG nº 236, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece as Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG;

- a Ata de Reunião do COEPE de 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Psicologia Clínica, da Unidade Acadêmica de Divinópolis.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Psicologia Clínica a que se refere o art. 1º desta resolução permanecerá disponível para livre consulta no site da UEMG.

Art. 3º A oferta do curso fica condicionada à autorização de funcionamento pelo Conselho Universitário - CONUN.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 20 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

23 2026821 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 500, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Escolar, da Unidade Acadêmica de Barbacena.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização;

- a Resolução CEE/MG nº 482, de 08 de julho de 2021, que estabelece normas relativas à regulação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais;

- a Resolução COEPE/UEMG nº 236, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece as Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG;

- a Ata de Reunião do COEPE de 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Escolar, da Unidade Acadêmica de Barbacena.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Escolar a que se refere o art. 1º desta resolução permanecerá disponível para livre consulta no site da UEMG.

Art. 3º A oferta do curso fica condicionada à autorização de funcionamento pelo Conselho Universitário - CONUN.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 20 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

23 2026820 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 523 – REITOR/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º inc. IV do Decreto Estadual nº 45.799/2011 e art. 25 inc. VI do Regimento Geral da Universidade, considerando: os princípios que regem a Administração Pública; que a Universidade, no exercício de sua autonomia, deve, observada a legalidade e a razoabilidade, promover o aperfeiçoamento de seus procedimentos, bem como atuar com eficiência e eficácia para consecução de seus objetivos; a Resolução nº 167-CEPEX/2017, alterada pela Resolução nº 003-CEPEX/2023, que estabelece critérios para atribuição de encargos didáticos e docentes e prevê a atribuição de assessoria às Unidades de Administração Superior da Universidade; o Memorando. UNIMONTES/PRP.nº 379/2024, resolve: Art. 1º Designar o Professor Virgílio Mesquita Gomes - MASP 1046252-1 para exercer atividades de assessoria no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, especialmente para atuar como responsável pela gestão e fiscalização dos projetos de Pesquisa aprovados pela FAPEMIG e outras atividades que lhe forem atribuídas pelo titular do órgão, atribuindo-lhe a carga horária de 10 (dez) horas semanais. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

23 2027074 - 1

PORTARIA Nº 522 – REITOR/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º inc. IV do Decreto Estadual nº 45.799/2011 e art. 25 inc. VI do Regimento Geral da Universidade, e considerando: os princípios que regem a Administração Pública; o Memorando. UNIMONTES/PRP.nº 371/2024, resolve: Art. 1º Dispensar Virgílio Mesquita Gomes - MASP 1046252-1, do cargo de Coordenador de Controle e Acompanhamento de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa. Art. 2º Nomear Paulo Roberto Rodrigues Xavier - MASP 446642-1, para o cargo de Coordenador de Controle e Acompanhamento de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

23 2027039 - 1

O(A) Reitor(a) da Universidade Estadual de Montes Claros revoga, o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a VERONICA RODRIGUES PACHECO, MASP 1611484-5, a gratificação temporária estratêgica GTEI-3 MCI1100066, a contar de 21/12/2024.

O(A) Reitor(a) da Universidade Estadual de Montes Claros exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, VERONICA RODRIGUES PACHECO, MASP 1611484-5, do cargo de provimento em comissão DAI-22 MCI1100104, a contar de 21/12/2024.

23 2027057 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1491002097/2023/SEGOV/PADEM. Partes: EMG/SEGOV e o Município de Capela Nova. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 426 dias passando seu vencimento para 23/02/2026. Assinatura: 23/12/2024.

2 cm -23 2027145 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491003202/2022/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Água Comprida. Objeto: Alterar Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias, passando o vencimento para 23/06/2025. Assinatura: 23/12/2024.

2 cm -23 2026968 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001151/2024. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE CARLOS CHAGAS. Objeto: Recapeamento asfáltico de 3.077,54 m² em CBUQ e execução de 915,04 metros lineares de sarjeta nas Ruas Diolino Ferreira Sales, Bairro Anim El Aouar e Martins Prates, Bairro Centro. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 99.266,39. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 23/12/2024. Vigência: 730 dias.

2 cm -23 2027150 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 9300460 - (INF.4336.03). Partes: EMG, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE. Objeto: I - Através deste instrumento as partes ajustam DISTRATAR AMIGAVELMENTE o contrato de prestação de serviços de informática nº INF-4336/03 referente ao serviço de Acesso VPN, a partir de 07/12/2024. Data de assinatura: 20/12/2024. Assinam pela Contratante: Gustavo Oliveira Braga de Souza. Assina pela Contratada: Claudia Regina Salgueiro Marques e Bruno Moreira Camargos Belo.

3 cm -23 2026913 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X GLOCK AMÉRICA S.A. - CNPJ 999.999.01090-00, Contrato 266/2024, Compras 9447128/2024, Processo de Compras 189/2024. Objeto: Pistola Calibre .40 S&W. Vigência até 30/12/2025.

1 cm -23 2027206 - 1

EXTRATO CONTRATO Nº 9447080

PMMG-CAE x TRINCA ESPORTES LTDA. LTDA. - Contrato nº 9447080- Contrato originário do Pregão Eletrônico nº1255125000047/2024. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para o Torneio Malha de Ouro, lote 02, em cumprimento ao Memorando nº 600168,01/2024 – EMPM/6 para atender a demanda da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos., O valor total da contratação é de R\$51.150,00(cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

3 cm -23 2027193 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 43º BPM x Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG. Convênio nº 04/2021 – Objeto: Aditar em R\$ 36.000,00 o valor do convênio. Vigência: 01/12/2024 a 31/12/2024.

1 cm -23 2026837 - 1

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG - 48º BPM x Prefeitura Municipal de Sarzedo – Quarto Termo Aditivo. Objeto: Repasse de Material e Serviços pelo Município para o Pelotão PMMG na cidade de Sarzedo. Valor Aditivado: R\$ 74.156,18 para os exercícios 2025. Vigência: 31/12/2025. Data da Assinatura: 16/12/2024.

2 cm -23 2026886 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/COMAVE. Unidade 1254266. Contrato nº 9447263/2024. Partes: COMAVE x FELIPE ARAÚJO DE CARVALHO, CNPJ nº 32.058.918/00041-88. Processo SEI nº 1250.01.0021487/2024-43. Objeto: Prestação de serviços de deconstrução de um portão de entrada social e de garagem, uma rampa de acesso da entrada das instalações até o local onde estará o portão da 6ª BRAVE e serviço de pintura nas instalações da nova sede, que devem ser executados conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -23 2027183 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - CAP – Processo de Compra 1250133 51/2024, Publicação do Contrato nº 9447243/2024. Objeto: Serviços de confecção e montagem de armários em MDF/MDP, sob medida, incluindo a desmontagem de armários antigos no Prédio do Quartel de Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. 9.0006-01/2024 do Comando da 1ª Divisão de Exército, oriunda da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 64277.001595/2024-39, edital e seus anexos. PMMG x Empresa Marcenaria Sular Ltda, CNPJ: 89.278.519/0001-40. Valor: R\$55.748,00. Vigência: 26/12/2024 a 25/12/2025.

3 cm -23 2027191 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 28º BPM x Prefeitura de Riachinho/MG. Termo aditivo 01/2024 ao Convênio 01/2021. Objeto: Suplementação do valor do convênio em mais R\$ 21.600,00. Assinado em 23/12/2024. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do convênio.

1 cm -23 2026922 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - 11ª RPM x ALEX SILVA SANTOS 05371798609 – Cotação Eletrônica 1257654 67/2024 – Contrato nº 9447262 Objeto: Contratação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 btus no CTPM-MOC. Vigência: Até 23/12/2025 a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas. Valor R\$ 1.240,00.

2 cm -23 2027163 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/CAA-1 e a empresa Vianna Comércio e Serviços de Construção, CNPJ nº 37.916.470/0001-00 realizam o 1º Termo Aditivo relativo ao Contrato 9442114/2024, que visa o ajuste equivalente a 15,65% do valor inicial do contrato para manutenção da 1ª Cia PM PVD, passando o aludido contrato vigorar com o valor de R\$ 137.600,00.

2 cm -23 2027153 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

SERRANIA – RETIFICAÇÃO
PMMG 64º BPM X PREFEITURA DE SERRANIA Convênio nº 02/2025 - Objeto: cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2028

2 cm -23 2026882 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 43º BPM x Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé/MG. Termo aditivo de veículo Renault/Duster – Objeto: Alterar a vigência e o valor do veículo RENAULT, modelo DUSTER 2.0 D 4X4, placa QWY6892. Vigência: 05 (cinco) anos a partir de 11/01/2025.

2 cm -23 2027148 - 1

EXTRATO CONTRATO Nº 9447102

PMMG-CAE x AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. - Contrato nº 9447102- Contrato originário do Pregão Eletrônico nº1255125000047/2024. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para o Torneio Malha de Ouro, lote 01, em cumprimento ao Memorando nº 600168,01/2024 – EMPM/6 para atender a demanda da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos. O valor total da contratação é de R\$148.998,96(cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

3 cm -23 2027190 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO –

CONTRATO Nº 9396492/2023 – 18º RPM

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 9396492/2023 de Serviço, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG e o fornecedor 21.728.334/0001-56 – JSM Soluções Logística e Transporte Ltda, Processo nº 1259973 048/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço continuado especializado para atender às necessidades de transporte de traslado de bagagem / mudança (Fretamento e locação), incluindo serviços de carga e descarga, desmontagem e montagem de móveis e utensílios domésticos, embalagem e desembalagem da mobília, acondicionamento de móveis e utensílios, incluindo seguro da carga transportada, dos Policiais Militares movimentados e transferidos da 18ª RPM, em todo o território nacional, conforme Termo de Referência – Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Prorrogação a partir de 01/01/2025 até 30/12/2025. Valor do reequilíbrio R\$ 87.505,79. Valor total: R\$ 710.465,79. Dotações Orçamentárias nº: 1251.06.181.137.4365.0001.339039.06.0.10.1; 125 1.06.181.034.4048.0001.339033.03.0.10.1. Assinatura: 19/12/2024. Signatário: pela contratada Josevandson Santos Melo – Sócio-Administrador – Empresa JSM Soluções Logística e Transportes Ltda pela contratante Jardel Trajano de Oliveira Gomes – Cel PM – Ordenador de Despesas da 18ª RPM.

5 cm -23 2026929 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 43º BPM x Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé/MG. Termo aditivo de veículo Volkswagen/Gol – Objeto: Alterar a vigência e o valor do veículo marca VOLKSWAGEN, modelo GOL 1.6, placa QXH6001. Vigência: 05 (cinco) anos a partir de 11/01/2025.

2 cm -23 2027143 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2025 – AREADO

PMMG 64º BPM X PREFEITURA DE AREADO Convênio nº 05/2025 - Objeto: cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 cm -23 2026879 - 1

TERMO DE INTENÇÃO DE CESSÃO DE VEÍCULO

O CONSEP de Pompéu declara intenção de conceder a cessão, através de Termo de Comodato, à PMMG, do veículo: Fiat Toro Endurence Turbo Flex AT6, cor branca, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, placa TDJZE26, chassi 9882261PESKG05316, código RENAVALM 01420565068, para uso no policiamento ostensivo da 118ª cia Pompéu MG.

2 cm -23 2027013 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG-CSA-TIC - 1º Termo Aditivo ao contrato nº 9.408.425/2023 – processo de compra 2101750 002/2023, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC/IEF, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa REPREGIM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51. Objeto: A prorrogação da vigência contratual que finda em 28/12/2024 para que o contrato Nº 9.408.425/2023continue produzindo seus efeitos até o dia 28/12/2025, alterando sua Cláusula Segunda. O preço pactuado na cláusula 3.1 do contrato original permanece inalterado, ratificando-se o valor nele constante, qual seja: R\$113.916,66 (cento e treze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.447.178/2024 - processo de compra 1250071 282/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA, CNPJ 67.116.715/0001-85. Objeto: Compra de rádio transceptor portátil digital, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor do Contrato: R\$ 102.000,00. Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.447.180/2024 - processo de compra 1250071 285/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa REPREGIM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51. Objeto: Compra de impressora multifuncional e impressora laser monocromática, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor do Contrato: R\$ 3.233,00 . Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.447.193/2024 - processo de compra 1250071 286/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa REPREGIM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51. Objeto: compra de impressora multifuncional e impressora laser monocromática, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor do Contrato: R\$ 3.233,00 . Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.447.212/2024 - processo de compra 1250071 289/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa REPREGIM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51. Objeto: Compra de impressora multifuncional e impressora laser monocromática, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor do Contrato: R\$ 1.088,00. Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.447.214/2024 - processo de compra 1250071 290/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa REPREGIM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51. Objeto: Compra compra de impressora multifuncional e impressora laser monocromática, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor do Contrato: R\$ 1.088,00. Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG-CSA-TIC - 2º Termo Aditivo ao contrato nº 9.405.775/2023 - processo de compra 1250071 185/2023, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa RD TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, CNPJ 29.462.274/0001-84. Objeto: Prorrogação da vigência contratual que finda em 27/12/2024 para que o contrato Nº 9.405.775/2023, SEI 79040545, continue produzindo seus efeitos até o dia 27/12/2025, alterando sua Cláusula Terceira. O preço pactuado na cláusula 3.1 do contrato original foi alterado com o 1º Termo Aditivo, perfazendo o montante de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais), o qual permanece inalterado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

16 cm -23 2027126 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 6º RPM/16ª CIA PM IND x Município de Monsenhor Paulo/MG. Convênio nº 04/2025. Objeto: Cooperação Mútua. Vigência: De 19/12/2024 a 31/12/2025. Valor: R\$ 52.500,00.

1 cm -23 2026847 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - 11ª RPM x CTCS - CONSTRUTORA TRANSPORTADORA CARDOSO & SANTOS LTDA – Pregão Eletrônico